

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY
RIBEIRO – UENF

MURILO NOGUEIRA DE JESUS SILVA

**Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: uma análise da
execução do programa no município de Campos dos Goytacazes**

CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
2017

MURILO NOGUEIRA DE JESUS SILVA

**Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: uma análise da
execução do programa no município de Campos dos Goytacazes**

Monografia apresentada ao Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, como parte das exigências para a obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Joseane de Souza.

CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
JULHO DE 2017

MURILO NOGUEIRA DE JESUS SILVA

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: uma análise da execução do programa no município de Campos dos Goytacazes

Monografia apresentada ao Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, como parte das exigências para a obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Aprovada em 04 de Julho de 2017.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Carlos Gustavo Sarmet Moreira Smirdele

Prof. Dr. Roberto Dutra Torres Júnior

Prof^a. Dr^a. Joseane de Souza
(Orientadora)

CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
JULHO DE 2017

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha mãe Gianni, meu pai José Francisco, meus irmãos Gabriel e Laura e meu avô Jurandir pelo apoio incondicional as minhas decisões e todo o suporte oferecido durante toda minha vida e na caminhada acadêmica.

A minha orientadora Joseane de Souza pelas orientações, puxões de orelha e paciência durante todos esses anos. Ao meu co-orientador e amigo Paulo Mesquita pelos ensinamentos em meio aos transtornos e alegrias vivenciadas. Aos companheiros Danilo Barreto, José Victor Frutuoso e Fernando Santos pelas horas que dedicamos juntos à realização desta e de outras pesquisas.

Agradeço a todos os professores que de alguma maneira contribuíram para minha formação acadêmica. Aos meus colegas de curso pelos momentos de alegria e aprendizagem e pela amizade construída ao longo destes anos. Aos companheiros do Projeto Pescarte pela oportunidade de fazer de algo tão bonito e, por fim, a UENF por me proporcionar tantas alegrias, além de me oferecer uma excelente formação acadêmica e cidadã.

RESUMO

SILVA, Murilo Nogueira de Jesus. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: uma análise da execução do programa no município de Campos dos Goytacazes.** Campos dos Goytacazes (RJ): UENF, 2017, p. 65, Monografia (Bacharel em Administração Pública). Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Joseane de Souza.

Este trabalho pretende-se um breve estudo acerca do processo de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – em Campos dos Goytacazes. Por meio da utilização de métodos quantitativos e qualitativos apresenta um panorama acerca do trabalho infantil no município e investiga de que forma o poder público municipal executa o PETI e, portanto, como tem atuado para combater o trabalho infantil em Campos.

Lista de Siglas e Abreviaturas

- CEPOP** – Centro de Eventos Populares Osório Peixoto
- CIB** – Comissão Intergestora Bipartite
- CLT** – Consolidação das Leis Trabalhistas
- CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social
- CNMP** – Conselho Nacional do Ministério Público
- CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social
- CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- DRT** – Delegacia Regional do Trabalho
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- ERJ** – Estado do Rio de Janeiro
- FEBEM** – Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor
- FIFA** – Federação Internacional de Futebol
- FNPETI** – Fórum Nacional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- FUNABEM** – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
- IBGE** – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IDEB** – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
- IPEC** – Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil
- MDS** – Ministério do Desenvolvimento Social
- MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego
- OIT** – Organização Internacional do Trabalho
- ONU** – Organização das Nações Unidas.
- PBF** – Programa Bolsa Família
- PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- PNAD** – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
- SAEB** – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
- SAM** – Serviço de Atendimento ao Menor
- SCFV** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- SUAS** – Sistema Único de Assistência Social
- TI** – Trabalho Infantil
- UNICEF** – Fundo das Nações Unidas para a Infância

Lista de Tabelas

Tabela 1: Número da população residente de crianças e de adolescentes com idade entre 05 e 17 anos por faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2000 e 2010.	27
Tabela 2: Número e percentual da população residente de crianças e de adolescentes com idade entre 05 e 17 anos por sexo e faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2010.	27
Tabela 3: População residente com idade de 05 a 17 anos, por faixa etária, segundo raça ou cor – Campos dos Goytacazes – 2010	28
Tabela 4: População residente com idade de 05 a 17 anos, segundo a dificuldade permanente de enxergar por faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2010	29
Tabela 5: População residente com idade de 05 a 17 anos, segundo a dificuldade permanente de ouvir por faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2010	29
Tabela 6: População residente com idade de 05 a 17 anos, segundo a dificuldade permanente de caminhar ou de subir degraus por faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2010	30
Tabela 7: População residente com idade de 05 a 17 anos, segundo a deficiência mental e intelectual permanente por faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2010.....	30
Tabela 8: População residente com idade de 05 a 17 anos, segundo a alfabetização por faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2010.....	31
Tabela 9: População residente com idade de 05 a 17 anos, por faixa etária, se frequenta escola – Campos dos Goytacazes – 2010	32
Tabela 10: Condição de atividade na semana de referência da população com idade de 10 a 17 anos em números absolutos – Estado do Rio de Janeiro – 2010	33
Tabela 11: Condição de ocupação na semana de referência da população economicamente ativa com idade de 10 a 17 anos em números absolutos – Estado do Rio de Janeiro – 2010.....	34
Tabela 12: Condição de ocupação na semana de referência da população com idade de 10 a 17 anos em números absolutos e relativos por municípios e Estado do Rio de Janeiro – 2010.....	35
Tabela 13: Distribuição por sexo e grupo etário da população de 10 a 17 anos ocupada na semana de referência – Campos dos Goytacazes – 2010	35
Tabela 14: Alfabetização da população de 10 a 17 anos ocupada na semana de referência – Campos dos Goytacazes – 2010	36
Tabela 15: Distribuição % dos trabalhadores infantis segundo o rendimento domiciliar per capita – Campos dos Goytacazes – 2010	36
Tabela 16: Situação dos trabalhadores infantis – Campos dos Goytacazes – 2010.....	37

Tabela 17: Distribuição % dos trabalhadores infantis segundo a faixa de rendimento bruto na ocupação principal – Campos dos Goytacazes – 2010	39
---	----

Lista de Figuras

Figura 1: Crianças trabalhando em tear mecânico durante o período da Revolução Industrial.....	15
Figura 2: Prédio do PETI em Campos dos Goytacazes	49

Lista de Gráficos

Gráfico 1: Percentual de jovens ativos economicamente, por decis de renda domiciliar e grupo de idade.	8
---	---

Conteúdo

INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO 1: O TRABALHO INFANTIL – CONCEITOS E IMPLICAÇÕES	3
1.1 – EVOLUÇÃO TEÓRICO-CONCEITUAL DE TRABALHO INFANTIL	3
1.2 – ASPÉCTOS SOCIAIS DO TRABALHO INFANTIL.....	8
1.3 – O TRABALHO INFANTIL E SEU ENFRENTAMENTO NO MUNDO.....	14
1.4 – O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL	18
1.5 – PETI: SUA TRAJETÓRIA.....	21
CAPÍTULO 2: CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO INFANTIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES.....	25
2.1 – MATERIAIS E MÉTODOS UTILIZADOS	25
2.2 – CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	27
2.3 – O TRABALHO INFANTIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES SEGUNDO O CENSO DEMOGRÁFICO.....	32
CAPÍTULO 3: O PETI EM CAMPOS	40
3.1 – MATERIAIS E MÉTODOS	40
3.2 – DESENHO INSTITUCIONAL DO PETI E SUA CONCEPÇÃO	41
3.3 – A IMPLEMENTAÇÃO DO PETI NO MUNICÍPIO.....	44
3.4 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.....	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
REFERÊNCIAS	52

INTRODUÇÃO

Este trabalho pretende-se um breve estudo acerca do processo de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – em Campos dos Goytacazes. Ele divide-se em duas partes centrais: i) um diagnóstico preliminar do trabalho infantil no município; e, ii) a maneira como o poder público, por meio de sua política específica para o combate ao trabalho infantil, tem enfrentado o problema.

A partir do grande tema Trabalho Infantil este estudo pretende focar as políticas públicas de combate a este fenômeno, mais especificamente o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil por ser um programa criado pelo Governo Federal e executado por meio de cooperação intergovernamental, o que implica uma grande capilaridade.

O PETI tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil no Brasil, por meio de um processo de resgate da cidadania e da inclusão social dos jovens e crianças beneficiadas pelo programa. Portanto, este visa proteger todas as crianças menores de 16 anos de toda forma de trabalho, além de garantir acesso a atividades socioeducativas e a frequência escolar dos mesmos.

No Brasil, o trabalho é proibido para menores de 16 anos - de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, aprovada em 16 de dezembro de 1998 – permitido, no entanto, para maiores de 14 anos na condição de jovem aprendiz. Mesmo àqueles que possuem entre 16 e 18 anos é vedada a realização de atividades laborais prejudiciais ao desenvolvimento psíquico, físico, moral e social do adolescente e em horários e locais que não permitam a frequência escolar. É proibido ainda a realização de trabalho noturno – considerado aquele realizado entre 22:00 e as 5:00 horas – aos menores de 18 anos (BRASIL, 1998).

Campos dos Goytacazes foi escolhido como local do estudo devido à grande importância econômica do município para as Regiões Norte e Noroeste Fluminense. Além de ser o maior município em termos populacionais, Campos é também o maior município petro-rentista do Estado do Rio de Janeiro, destacando-se, ainda, como polo científico e universitário de tais regiões. No entanto, nem mesmo o aumento de sua arrecadação, gerado pela receita de participações especiais e royalties do petróleo, ao longo dos últimos anos, foi capaz de fazer com que o município superasse problemas sociais conhecidos de longas datas como a baixa qualidade da educação básica, refletida na última colocação no Índice de Educação Básica (Ideb) do Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2013. Além disso, sucessivos escândalos de corrupção envolvendo programas

sociais do município chamam atenção para a forma como a política competitiva pode afetar os resultados obtidos pelas políticas públicas.

Além desta Introdução e das Considerações Finais, a monografia está organizada em três capítulos. O primeiro deles constitui-se em uma revisão bibliográfica acerca do trabalho infantil, seu conceito, implicações sociais, o surgimento deste fenômeno no mundo e no Brasil e as principais ações tomadas ao longo do último século para combatê-lo. O segundo capítulo investiga as características do trabalho infantil em Campos dos Goytacazes a partir das informações censitárias, no sentido de conhecer a magnitude do trabalho infantil no município e quem são os trabalhadores infantis campistas. Feitas as devidas observações sobre o trabalho infantil, o terceiro capítulo apresenta os resultados da pesquisa acerca da gestão do PETI neste município.

CAPÍTULO 1: O TRABALHO INFANTIL – CONCEITOS E IMPLICAÇÕES

O primeiro capítulo apresenta uma discussão teórica preliminar acerca do tema estudado. Nesse sentido, realiza-se uma revisão da literatura sobre o Trabalho Infantil (TI) e as estratégias de combate a este fenômeno, a fim de subsidiar as etapas posteriores desta monografia, como por exemplo, analisar a luz da teoria os resultados obtidos durante a investigação.

O capítulo está dividido em cinco tópicos. O primeiro deles expõe a evolução teórico-conceitual acerca do TI a partir do século XX, utilizando-se, para tal fim, de instrumentos legais como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e relatórios e normas técnicas de organismos internacionais e nacionais na tentativa de conceituar o Trabalho Infantil. Posteriormente, os aspectos sociais do fenômeno são apresentados por meio da revisão de escritos acadêmicos, com o objetivo de apontar os principais determinantes do TI e suas consequências aos que o exercem e para a sociedade. No terceiro tópico, será discutida a ocorrência do fenômeno no mundo e as principais medidas internacionais tomadas ao longo do último século para sua erradicação. Em seguida o mesmo exercício é feito para compreensão do surgimento do trabalho infantil e as estratégias para o combate ao fenômeno no Brasil e, por fim, é abordada a trajetória do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

1.1 – EVOLUÇÃO TEÓRICO-CONCEITUAL DE TRABALHO INFANTIL

Trabalho infantil é um tema que apresenta certa complexidade acerca de sua delimitação conceitual, uma vez que compartilha de elementos das dimensões econômica, sociológica, jurídica, antropológica, pedagógica, dentre outras (OIT, 2001). No entanto, é notável sua constante evolução no sentido da garantia de direitos das crianças e adolescentes, tanto no âmbito nacional quanto internacionalmente.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2001), o trabalho infantil, de modo geral, é definido como aquele realizado por ‘crianças e adolescentes’. Por sua vez, a definição de infância e adolescência pode sofrer alterações de acordo com os aspectos históricos e o arcabouço jurídico de cada sociedade. Portanto “o trabalho infantil é aquele realizado por crianças e adolescentes que estão abaixo da idade mínima para a entrada no mercado de trabalho, segundo a legislação em vigor no país.” (OIT, 2001, p. 13). A OIT faz, ainda, uma diferenciação entre a atividade laboral como parte do processo de socialização e como exploração da mão de obra infantil.

Segundo a própria instituição:

(...) Em algumas sociedades, a transmissão cultural realiza-se oralmente, não havendo registros escritos de sua história, técnicas ou ritos. Assim, na agricultura tradicional ou na produção artesanal, crianças e adolescentes realizam trabalhos sob a supervisão dos pais como parte integrante do processo de socialização... Mas a situação de trabalho como parte do processo de socialização não deve ser confundida com aquelas em que as crianças são obrigadas a trabalhar, regularmente ou durante jornadas contínuas, para ganhar seu sustento ou o de suas famílias, com conseqüentes prejuízos para seu desenvolvimento educacional e social. (OIT, 2001, pp. 13-14)

Mesmo aquelas atividades desenvolvidas no âmbito familiar podem configurar-se trabalho infantil, uma vez que algumas crianças e adolescentes, mesmo entre os seus familiares, são submetidos a jornadas estafantes de trabalho, seja na lavoura ou no próprio domicílio. Nesse sentido, a OIT (2001) recomenda adotar como parâmetro de caracterização do trabalho infantil a condição de exploração ou não da mão de obra do infante, bem como a exposição da criança e do adolescente a atividades que comprometam sua saúde e seu desenvolvimento psicossocial. Há que se cuidar ainda, de evitar radicalizações no sentido de excluir a possibilidade de que a criança ou adolescente participe de algumas tarefas domésticas revestidas de caráter educativo e formador do senso de responsabilidade (OIT, 2001). Ressalta-se que a criança não deve, em hipótese alguma, ser tolhida do seu direito à educação formal e ao brincar, ambas consideradas, pela OIT, condições essenciais para o seu desenvolvimento.

No Brasil, a Emenda Constitucional nº 20/1998 proíbe o trabalho para menores de 16 anos, exceto, na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 anos de idade. A redação dada pela Lei nº 10.097, de 19 de Dezembro de 2000, caracteriza o Jovem Aprendiz como o menor entre quatorze e dezoito anos admitido através de contrato especial e inscrito em programa de aprendizagem ou formação técnico-profissional metódica. O contrato deve ser ajustado por escrito e por tempo determinado. Tal instituto é regulado pela CLT, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e tem como objetivo criar oportunidades de aprendizagem principalmente para o jovem, mas também para a empresa.

Além disso, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em seu Capítulo IV discorre sobre a proteção ao menor trabalhador, proibindo, mesmo para aqueles que possuem entre 16 e 18 anos, a realização de atividades laborais prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social ou que sejam executadas em horários e locais que impossibilitem ao menor frequentar a escola. Proíbe, ainda, o trabalho

noturno – considerado aquele realizado no período entre as 22 (vinte e duas) e as 5 (cinco) horas - para todos os menores de 18 anos (BRASIL, 1943).

Além da CLT, o Brasil dispõe do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, criado sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), de onde também é possível extrair conceitos acerca do tema abordado. O plano tem por finalidade coordenar as ações dos atores sociais – governo, empresas, sociedade civil, dentre outros – e criar novas ações no sentido de combater o trabalho infantil no país. Portanto, constitui-se peça fundamental para que o país atinja a meta estabelecida junto à OIT e demais países signatários do documento “Trabalho Decente nas Américas: Uma agenda Hemisférica, 2006-2015” de erradicar o Trabalho Infantil até 2020.

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador define o trabalho infantil como:

As atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Para efeitos de proteção ao adolescente trabalhador será considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. (BRASIL, 2011-2015, p. 6).

Por sua vez, o Conselho Nacional do Ministério Público, o conceitua da seguinte maneira:

O termo Trabalho Infantil, em sua acepção atual, compreende a realização, por crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos, de atividades que visem à obtenção de ganho para prover o sustento próprio e/ou da família, como também de quaisquer serviços que não tenham remuneração. (BRASIL, 2013, p. 7).

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, ao incluir, ainda, a realização de atividades para sobrevivência complementa o conceito apresentado pelo CNMP (2013). Além disso, o primeiro chama a atenção, também, para a condição de aprendiz, uma vez que, para sua consecução, os institutos legais que a configuram devem ser estritamente observados. Destacando, portanto, a necessidade de fiscalização dos contratos de aprendizagem e das condições em que o trabalho é executado. Neste sentido, observa-se uma relação de complementaridade entre os conceitos apresentados e um contínuo esforço do Governo Federal em delimitar da melhor maneira o conceito de Trabalho Infantil em consonância com as convenções da OIT.

O Manual de Atuação do Ministério Público na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (BRASIL, 2013) tipifica, ainda, o trabalho infantil conforme o perfil de suas principais ocorrências, conforme descrito abaixo:

a) Trabalho infantil no âmbito familiar - Situações em que a criança ou o adolescente, com idade inferior a 16 anos, trabalha diretamente com os pais ou parentes, e em função ou a favor deles, independentemente da atividade ser realizada na própria residência ou não (p. ex: na agricultura e/ou pecuária; no artesanato; em casa de farinha comunitária; em oficina; como ambulante). Caracteriza-se pela submissão da criança e/ou adolescente à atividade laboral pelos pais ou responsáveis legais, ou pela mera autorização destes. Não há a figura do terceiro que explora ou se beneficia do trabalho.

b) Trabalho infantil doméstico - Nesta modalidade, a criança ou o adolescente trabalha para terceiros, em suas residências, em serviços de natureza tipicamente doméstica (na limpeza e arrumação da casa; na cozinha; como babá). De difícil observação e fiscalização, uma vez que oculta-se na privacidade e na prerrogativa da inviolabilidade do lar pelo Estado. Muitas vezes, este tipo de trabalho pode ser prestado em troca de um teto, comida, escolaridade e outros, não havendo, portanto, remuneração. Sendo entendido, quase sempre como um favor ou retribuição à família que acolhe o infante.

c) Trabalho infantil em benefício de terceiro – Atividade laboral desempenhada por criança ou o adolescente que beneficia economicamente terceiro, direta ou indiretamente. Considerado exploração de mão de obra infantil, ainda que, o infante execute tais atividades acompanhado dos pais ou responsáveis legais, desde que seu labor favoreça outrem, que é o beneficiário do trabalho de todos. Muitas são as situações em que este perfil pode ser observado (ex.: em carvoarias, no campo, no comércio ambulante, dentre outros).

d) Trabalho Infantil “por conta própria” – Atividade exercida pela criança ou o adolescente sem vinculação à família ou a terceiros. Nesta forma de trabalho infantil quase sempre está presente o abandono ou o afastamento do lar pelo infante, em que o sustento passa a se dar por conta própria. “Flanelinhas”, “limpadores de vidros” dos carros (nos sinais de trânsito), “catadores de reciclável e “engraxates” são exemplos de trabalho infantil deste perfil.

Devido à condição social extremamente frágil dessas crianças e adolescentes o Ministério Público recomenda a retirada da criança ou do adolescente do trabalho, e,

concomitantemente, o seu engajamento em programa social de combate ao trabalho infantil e reingresso na escola.

e) Trabalho infantil artístico – Sua incidência ocorre, principalmente, em programas de televisão e na publicidade. A projeção social que representa e/ou pelas possibilidades econômicas que propicia, de maneira geral, desperta o interesse dos pais ou responsáveis legais pela participação da criança e do adolescente em atividades desse tipo. Por isso não tem sido rara a participação ou omissão dos pais em situações de trabalho artístico que caracterizam abuso e desrespeito.

O trabalho infantil artístico é toda e qualquer relação de trabalho cuja prestação de serviços ocorre por meio de expressões artísticas variadas, como no campo do teatro, da televisão, do circo e do rádio. Este tipo de atividade pode ser exercido, inclusive, por menores de 14 anos, desde que com autorização judicial de caráter individual e que observe uma série de requisitos para proteger o infante dos prejuízos típicos que o labor acarretaria ao desenvolvimento de uma criança ou adolescente.

f) Trabalho infantil em atividades ilícitas - Nesta área, têm-se as situações de maior dano e prejudicialidade para a criança e para o adolescente. São atividades em que são eles utilizados para a prática de ilícitos graves, como o tráfico de drogas, a pornografia e a exploração sexual comercial. A dificuldade do poder público em identificar tais situações é evidentemente difícil, porém necessária, prioritária e possível, havendo de ser realizada de maneira integrada com os órgãos policiais.

Além dos perfis já citados, o Manual de Atuação do Ministério Público na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil abre ainda a possibilidade da existência do Trabalho Infantil Desportivo e o Trabalho Infantil Religioso. O primeiro diz respeito à profissionalização precoce de crianças em atividades esportivas. Dessa forma, os clubes ou agentes se apropriam dos direitos contratuais da criança. No futebol especificamente, isso ocorre em função de um descompasso entre a Lei Pelé, Lei Federal 9.615/1998 – que permite a profissionalização de jovens atletas somente a partir dos 14 anos na condição de jovem aprendiz, observando, portanto a norma constitucional – e os regulamentos da Federação Internacional de Futebol (FIFA) que possibilitam a profissionalização de tais atletas a partir dos 12 anos. Enquanto isso, o Trabalho Infantil Religioso é caracterizado pela exploração da mão de obra infantil em benefício de instituições religiosas.

Para efeitos desta monografia, adotar-se-á o conceito do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador

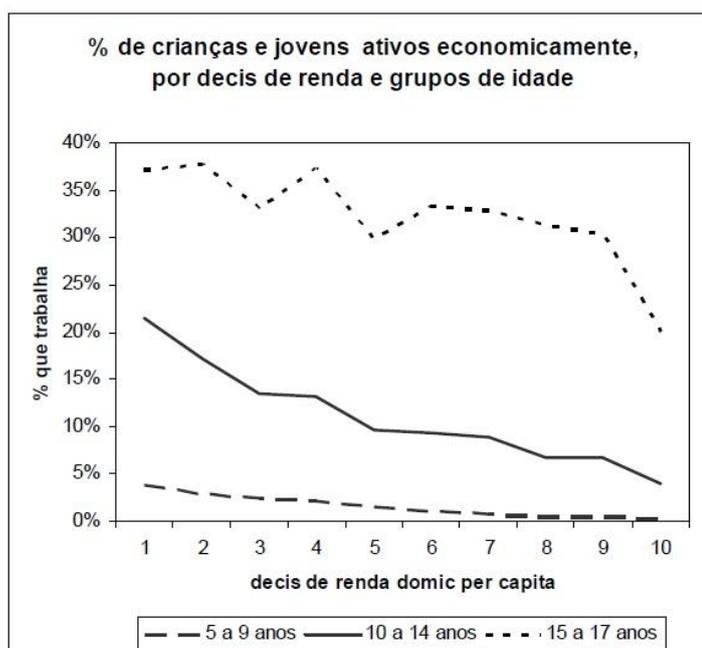
por entender que, como dito anteriormente, considera trabalho infantil toda aquela atividade laboral realizada por menores de 18 anos, sendo esta remunerada ou não. Podendo, ainda, ser executada em espaço doméstico ou na rua. Tendo em vista os objetivos deste trabalho, que é oferecer um panorama da magnitude do TI e analisar a gestão do PETI no município, entende-se não haver a necessidade de classificar o trabalho infantil conforme a tipologia do Manual de Atuação do Ministério Público (CNMP).

Dito isto, faz-se necessário discutir os aspectos sociais do TI, o que ocorre na sessão seguinte. Esta apresenta os principais determinantes do fenômeno, bem como seu impacto social e na vida dos menores trabalhadores.

1.2 – ASPÉCTOS SOCIAIS DO TRABALHO INFANTIL

É clara a associação entre trabalho infantil e pobreza, como nos mostra Schwartzman (2004). Segundo o autor, mesmo que o rendimento daqueles que começam a trabalhar precocemente seja relativamente menor, tal rendimento pode representar uma contribuição significativa para a composição da renda familiar, uma vez que, o maior número de infantes trabalhadores verifica-se em famílias com renda domiciliar per capita baixa.

Gráfico 1: Percentual de jovens ativos economicamente, por decis de renda domiciliar e grupo de idade.



Fonte: Schwartzman, 2004.

O Gráfico 1 evidencia o comportamento do trabalho infantil em função da renda domiciliar per capita e da idade do trabalhador infantil. De maneira geral, em todos os grupos, verifica-se relação inversamente proporcional entre renda domiciliar per capita e trabalho infantil. Ou seja, mantidas constantes as demais variáveis da equação, maior é a probabilidade de uma criança trabalhar quanto menor é a renda domiciliar per capita. Observa-se, também, no gráfico 1 que, *ceteris paribus*, quanto maior a idade da criança ou adolescente, maior a probabilidade de que esta exerça atividade laboral. Destaca-se a pequena participação do grupo de 5 a 9 anos no total de infantes trabalhadores, o que demonstra certa proteção aos mais novos por parte dos pais ou irmãos mais velho, como aponta Kassouf (2007). Enquanto isso, o grupo com idade entre 10 e 14 anos representa cerca da metade do número de jovens submetidos ao trabalho infantil, no decil inferior de renda domiciliar per capita e menos de um terço no decil superior, seguindo a tendência de redução da incidência de trabalho infantil de acordo com o aumento da renda domiciliar per capita. E, por fim, o grupo de jovens com 15 a 17 anos são a maior parcela dos trabalhadores infantis. Aqui já são incluídos os jovens aprendizes, não caracterizando, portanto desrespeito às normas constitucionais e do direito do trabalho nem da criança e do adolescente. Embora, neste grupo também se observe a tendência de redução do trabalho infantil com a elevação do nível de renda, é notável o elevado número de jovens que trabalham mesmo no decil superior de renda. Situação esta que pode ser explicada por situações em que o adolescente almeja ter seu próprio dinheiro, mas também pelo desejo dos pais que seus filhos se interessem pelos negócios da família e o administrem futuramente. Nesse caso, o trabalho infantil é normalmente entendido como um meio de socialização do infante.

Como já se pode começar a observar, a pobreza não é o único determinante do fenômeno abordado. Contudo é interessante ressaltar que é a principal causa apontada pela OIT (2001). Famílias de baixa renda tendem a enfrentar dificuldades diárias relacionadas à sobrevivência. Em situações desse tipo as crianças pertencentes a essas famílias, muitas vezes, são obrigadas a assumir responsabilidades domésticas, como se encarregar do ordenamento do lar, cuidar dos irmãos mais novos, dentre outras atividades para que os pais possam trabalhar. Em muitos casos, as próprias crianças são submetidas a alguma atividade remunerada para complementar a renda familiar, muito embora, como aponta Schwartzman (2004), os rendimentos auferidos pelos infantes sejam geralmente muito baixos, contribuindo com menos de 5% para a renda familiar no caso dos menores de 10 anos e cerca de 15% por parte daqueles com idade entre 15 e

17 anos. Contudo, nos domicílios com uma baixa renda per capita, o valor auferido por crianças e adolescentes pode ter uma participação substancial. Segundo os dados analisados por Schwartzman (2004), a contribuição destes pode chegar a um terço no decil de renda mais baixo, ficando abaixo dos 10% apenas no decil superior. Ainda, segundo o mesmo autor, se comparada a renda da criança à renda domiciliar per capita, na metade mais pobre da população, a renda auferida pela criança é maior do que a parcela que lhe caberia caso a renda domiciliar fosse dividida igualmente entre os membros do domicílio.

Como mencionou-se anteriormente, embora a OIT (2001) reconheça a pobreza como o principal determinante do trabalho infantil, alguns autores apontam ainda a relevância de outros fatores sobre o mesmo.

Segundo Kassouf (2007), outro importante fator determinante do trabalho infantil é o nível de escolaridade dos pais da criança e/ou do adolescente. Nas palavras da própria autora,

Em particular, se a renda da família não for controlada, qualquer efeito da educação dos pais tenderá a incluir o efeito renda, uma vez que pais mais educados tendem a ganhar mais e ser mais ricos. Se for observado que crianças de pais mais educados são menos propensas a trabalhar e a renda estiver mantida constante, então uma interpretação plausível para o efeito da educação é em termos de aspiração para o futuro da criança e grau de subjetividade para a preferência na alocação do tempo. (KASSOUF, 2007, p. 340)

De acordo com a mesma

muitos estudos mostram um efeito negativo da escolaridade dos pais sobre o trabalho das crianças, sendo o tamanho do efeito da escolaridade da mãe superior com relação ao observado para a escolaridade do pai. Entretanto, há uma variação considerável em relação a esse resultado. Bhalotra e Heady (2003) encontram efeito negativo somente para a escolaridade da mãe sobre o trabalho de crianças da área rural de Gana, assim como Rosati e Tzannatos (2000) no Vietnã e Cigno e Rosati (2002) na Índia. Tunali (1997) não encontra efeito da escolaridade dos pais na Turquia, enquanto Kassouf (2002) obtém efeito negativo e altamente significativo para mãe e pai no Brasil. (KASSOUF, 2007, p. 340)

Kassouf (2002) explica que a escolaridade dos pais tem reflexo no ambiente social da família e influenciam num maior ou menor grau de incentivo para que os filhos estudem. Pais mais educados tendem a valorizar mais os estudos, enquanto pais com menor nível de instrução apresentam, de maneira geral, inserção precoce no mercado de trabalho e, como veremos a seguir, podem entender o trabalho infantil com maior naturalidade.

Além da escolaridade dos pais, Kassouf (2007) admite que a composição familiar é também um importante determinante do Trabalho Infantil. Em um estudo realizado em 2002, a autora percebeu que “o aumento do tamanho da família levou a um aumento da participação das crianças na força de trabalho” (KASSOUF, 2002). Ou seja, a chance de uma criança vir a trabalhar aumenta de acordo com que o número de integrantes da família aumenta. Segundo Emerson e Souza (2002), a ordem de nascimento das crianças, quando aliada à pobreza, também seria outro determinante do fenômeno abordado. Neste sentido, os mais velhos estão mais propensos a realizarem alguma atividade laboral, remunerada ou não, na tentativa de garantir o sustento para os irmãos mais novos ou para que estes estudem.

Emerson e Souza (2003) reconhecem também, a inserção precoce dos pais no mercado de trabalho como um fator que aumenta o risco da criança ou adolescente trabalhar. Os autores atribuem esse fato às normas sociais, ou seja, pais que trabalharam na infância tendem a enxergar o trabalho infantil como algo mais natural e a submeter seus filhos a esta condição. Wahba (2002) ao analisar dados acerca do trabalho infantil no Egito, também verificou que a probabilidade das crianças trabalharem era maior quando seus pais tinham ingressado precocemente no mercado de trabalho.

Acerca dos riscos aos quais estão expostas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil Alberto (2006) aponta a existência de riscos físicos, psíquicos, biológicos, químicos e, inclusive, ergonômicos. Segundo Meirelles (1998 apud ALBERTO, 2006, P. 49), “No caso dos trabalhadores precoces, a noção de risco deve estar relacionada com sua condição de crescimento, não se focalizando apenas os fatores imediatos, mas aqueles que ameaçam o seu desenvolvimento ao longo do tempo.”

Ressalta-se, ainda, a dificuldade de crianças e adolescentes de apontarem, por si próprios, os riscos aos quais são submetidos. No entanto, o fato de não se sentirem afetados não quer dizer que tais riscos inexistam, mas revela a gravidade do problema, uma vez que, nem sequer, as crianças e adolescentes em condição de trabalho infantil têm conhecimento do quão insalubres as atividades que realizam podem ser (ALBERTO, 2006).

A atividade laboral desenvolvida por infantes têm efeito perverso no seu desenvolvimento educacional, influenciando tanto na baixa frequência do infante à escola, no seu desempenho escolar e, inclusive, na evasão deste, uma vez que, como

aponta Schwartzman (2004) muitos adolescentes chegam a abandonar a escola para trabalhar.

Ao analisar indicadores de defasagem idade-série Schwartzman (2004) verifica que os jovens de 10 a 17 anos economicamente ativos apresentam uma defasagem escolar 50% maior do que os não são economicamente ativos, aproximadamente. Ou seja, dentre os trabalhadores infantil, a chance de uma criança não cursar a série correspondente à sua idade é consideravelmente maior do que entre as crianças que apenas estudam. Kassouf (2007, p. 343) ao analisar os dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2003 concluiu que “o trabalho infantil, principalmente fora do domicílio e durante longas horas, reduz o desempenho escolar em até 20%”. Resultados semelhantes apresentam os indicadores de frequência e/ou abandono escolar. Neste sentido, o fenômeno do trabalho infantil ao gerar um déficit de instrução formal para estas crianças e adolescentes – comprometendo o futuro destes – apresenta uma dinâmica cíclica de reprodução da pobreza e da exclusão social (SCHWARTZMAN, 2004).

O trabalho realizado na infância acarreta, também, a piora do estado de saúde da criança, tanto na fase inicial da vida, quanto na fase adulta.

Kassouf *et al.* (2001b), utilizando dados do Brasil, mostram que, quanto mais cedo o indivíduo começa a trabalhar, pior é o seu estado de saúde em uma fase adulta da vida, mesmo controlando a renda, a escolaridade e outros fatores. O'Donnell *et al.* (2003), ao analisarem o trabalho rural de crianças vietnamitas, concluem que as atividades realizadas durante a infância aumentam o risco de doenças em uma fase posterior da vida. (KASSOUF, 2007)

Em resumo, a exploração de mão de obra infantil atrapalha o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes nas várias dimensões da vida pessoal, social, cultural e econômica. O trabalho infantil ao ceifar um dos bens mais preciosos de uma criança, a infância, impacta perversamente o seu futuro, tolhendo-a de maiores perspectivas de vida e melhores oportunidades, comprometendo, ainda, todo o seu desenvolvimento físico, psicológico e social.

A respeito dos direitos da criança e do adolescente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõe sobre a proteção integral dos mesmos, afirmando, ainda, em seu parágrafo terceiro

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990).

Também ratifica que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, segurança, cultura, educação, profissionalização, dignidade, ao respeito e à liberdade.

Portanto, o Estado deve assegurar por meio de leis ou políticas e programas públicos os direitos das crianças e adolescentes, a fim de assegurar o seu desenvolvimento físico, psíquico-mental e social, como meio de garantir que estes se tornem adultos capazes de cumprir seus deveres cívicos, bem como, reivindicar seus direitos, ou seja, com pleno potencial de exercer sua cidadania.

Nesse sentido, a OIT (2001) aponta o crescimento econômico sustentado - entendido como aquele capaz de atingir níveis mais elevados de produtividade econômica, com a diversificação da economia, modernização tecnológica, foco nos setores de alto valor produtivo e nos setores intensivos em mão de obra, que conseguisse alcançar o pleno emprego e garantir os direitos dos trabalhadores e promover uma maior eficiência na utilização de recursos naturais – como a solução a longo prazo para o problema do trabalho infantil, bem como para demais problemas sociais.

Considerando a pobreza como principal condicionante do Trabalho infantil, políticas que melhorem o funcionamento do mercado de trabalho de maneira a reduzir o desemprego e a aumentar o nível de renda dos trabalhadores adultos são sempre desejáveis para reduzir a incidência de tal fenômeno, se tomarmos como pressuposto que os pais são sempre altruístas. A relação entre renda domiciliar per capita e trabalho infantil, muito bem discutida por Schwartzman (2004), nos permite inferir que ao elevar suficientemente a renda familiar os pais retirariam seus filhos do mercado de trabalho. Priorizando, dessa forma, principalmente, a formação escolar de seus filhos, almejando para estes um futuro melhor que os seus. Contudo, Kassouf (2007) considera, ainda, os riscos de o pai vislumbrar a possibilidade de aumentar seu patrimônio, adquirindo terras ou abrindo um negócio próprio e possivelmente elevando o trabalho infantil em função da criação de um ambiente de produção que emprega crianças com maior facilidade.

Sobre o combate ao trabalho infantil, Zocal (2013, p. 6) defende que

Não há dúvida que o grande problema consiste no fortalecimento e auxílio à própria família, que é o fundamento primeiro da formação humana. A situação de vulnerabilidade e risco social da família, na maioria das vezes permeada por conflitos e pobreza, gera a condição da criança em situação de trabalho infantil, não sendo, entretanto, fator necessário para esta situação.

Políticas que premiam as famílias pobres que colocam os filhos na escola e não os colocam no trabalho ou os retiram dele têm sido largamente analisadas e elogiadas pela sua eficiência em obras como Ferro e Kassouf (2005) e Cardoso e Souza (2003). Exemplos de tais políticas são o Programa Bolsa Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

1.3 – O TRABALHO INFANTIL E SEU ENFRENTAMENTO NO MUNDO

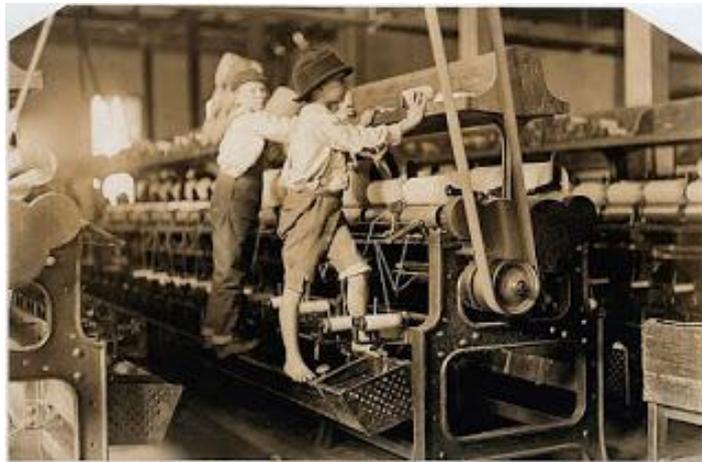
Segundo o Relatório Mundial Sobre Trabalho Infantil elaborado pela OIT (2013), o mundo contava, em 2008 – ano de referência das últimas estimativas mundiais da OIT sobre o TI – mais de 215 milhões de crianças e adolescentes trabalhadores, dos quais mais da metade realizava trabalhos considerados perigosos. O documento aponta ainda que embora tenha ocorrido uma redução de mais de 30 milhões no número de trabalhadores infantis em todo globo entre os anos de 2000 e 2008, no continente africano – principalmente, na África Subsaariana – houve um aumento do número de crianças exercendo atividades econômicas no mesmo período. O Trabalho Infantil é, ainda hoje, uma realidade vivenciada em muitas partes do mundo. Tanto nos semáforos, esquinas e comércios informais das grandes cidades quanto na zona rural, seja na agricultura familiar ou no agronegócio, é possível encontrar crianças e adolescentes trabalhando.

A história revela-nos que a utilização da mão de obra infantil ocorre desde a formação dos primeiros grupos humanos. Na Antiguidade Clássica o labor infantil tinha cunho artesanal e de aprendizagem. Durante a Idade Média os camponeses trabalhavam no cultivo das terras do senhor feudal, sem que fosse feita diferenciação entre adultos e crianças, ou seja, todos serviam ao dono da terra. Enquanto isso, nos recém nascidos burgos, para que as crianças aprendessem uma profissão, estas, muitas vezes, eram inseridas nas corporações de ofício. Até aqui, como podemos ver, a atividade laboral da criança e do adolescente sempre esteve revestida de caráter instrutivo e de socialização do infante.

É a partir da Revolução Industrial e da estruturação do sistema econômico capitalista que se agrava a situação das crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil e que o fenômeno começa a ser entendido como um problema. Segundo Acioly Filho (2007), com o surgimento da máquina a vapor, ocorreu a simplificação dos processos de produção e das rotinas de trabalho, uma vez que tais máquinas podiam ser

operadas por qualquer pessoa, não exigindo o domínio da técnica da produção. Tamanha simplificação permitiu que uma parcela da mão de obra adulta fosse substituída pela infantil. A Revolução Industrial, nesse sentido, foi incisiva para a aplicação da mão de obra infantil fora da seara familiar e/ou artesanal. Devido à obediência e seu baixo custo – as crianças chegavam a receber um sexto do salário de um operário adulto, quando não trabalhavam em troca de alimentação ou moradia – as crianças se tornaram os operários preferidos dos industriais. Contratadas trabalhavam em ritmo intenso e durante longas horas – chegavam a trabalhar por até 14 horas diariamente – em uma rotina de trabalho pesado.

Figura 1: Crianças trabalhando em tear mecânico durante o período da Revolução Industrial



Nesse cenário, muitas crianças, como aponta Teixeira *et al* (2016), acabaram sofrendo acidentes de trabalho ou adquirindo problemas de saúde física ou psicológica. Mutilações e uma série de outras patologias eram recorrentes entre os pequenos operários. Estas ocasionadas pela execução de tarefas repetitivas e esforços físicos excessivos. Marx (1892) cita que do total de 100.000 crianças inglesas, faleciam anualmente cerca de 9.000 de acordo com os dados da pesquisa médico-oficial de 1861. Sem nenhum amparo as crianças sofriam as mesmas agruras típicas de um trabalhador adulto, sem, no entanto, sê-lo (TEIXEIRA *et al*, 2016).

Sobre esse período, Marx narra:

O emprego das máquinas torna supérflua a força muscular e torna-se meio de emprego para operários sem força muscular, ou com um desenvolvimento físico não pleno, mas com uma grande flexibilidade. Façamos trabalhar mulheres e crianças! [...] O trabalho forçado em proveito do capital substituiu os brinquedos da infância e mesmo o trabalho livre, que o operário fazia para a sua família no círculo doméstico e nos limites de uma moralidade sã (MARX, 1982, p. 90).

Em função disso, foi na Europa que surgiram as primeiras iniciativas de legislação para proteger o trabalhador infanto-juvenil, como aponta Acioly Filho (2007). Na Inglaterra, em 1802, Robert Peel publicou o documento intitulado *Moral and Health Act* – Ato da Moral e da Saúde – responsável pela proibição do trabalho noturno das crianças, entendido aqui como aquele realizado após as 21 horas e antes das 6h, e pela redução da jornada diária de trabalho para dez horas. Ainda na Inglaterra, com o auxílio de Robert Owen, aprovou-se em 1819, a regulamentação do trabalho infanto-juvenil nos campos de algodão e nos teares. Estava proibido o emprego de menores de nove anos nas fábricas e fixado o limite de doze horas de trabalho diário para os menores de dezesseis anos. Mais tarde, em 1833, a Inglaterra restringiria também a nove horas por dia a jornada de trabalho para os menores de 13 anos (ACIOLY FILHO, 2007).

Na França, o trabalho de crianças e adolescentes nas minas de carvão foi proibido em 1813. E a partir de 1841 vedou-se, também, a contratação de menores de oito anos nas manufaturas e nas fábricas e fixou-se a jornada de trabalho para os menores de oito anos em oito horas diárias e em doze horas para os menores de dezesseis (Idem).

Também Alemanha e Itália, seguindo a linha adotada por França e Inglaterra, criaram normas de amparo ao pequeno trabalhador, proibindo o emprego de menores de nove anos e restringindo a jornada de trabalho para os trabalhadores com menos de dezesseis anos.

Silva (2009) aponta, entretanto, que foi apenas após a criação da OIT, em 1919, que as medidas de proteção ao trabalho infanto-juvenil ganharam maior relevância e ocorreu uma mudança de mentalidade no trato do tema. A OIT é, desde 1946, uma das agências especializadas da Organização das Nações Unidas (ONU). Tem como objetivo geral lutar pela proteção dos trabalhadores no mundo todo, reivindicando, para tanto, melhorias nas condições de trabalho. O combate ao trabalho infantil é uma de suas prioridades por entendê-lo como indigno e pelos efeitos que tem sobre a vida das crianças.

Uma das formas de atuação da OIT é a elaboração das chamadas Convenções Internacionais, instrumentos normativos de cumprimento compulsório por parte dos países signatários. As duas principais Convenções acerca do combate ao Trabalho Infantil são as convenções de número 138/1973 e a de número 182/1999. A primeira, segundo Silva (2009), foi a responsável pelo consenso sobre a idade mínima para o labor. Tendo em vista, os diferentes níveis de desenvolvimento econômico dos países, a norma carrega consigo certo grau de flexibilidade. Contudo, determina que a idade

mínima para o ingresso no mercado de trabalho não deve ser menor que a idade mínima para a conclusão da escolaridade compulsória e em nenhuma hipótese menor que quinze anos. Aos países signatários da convenção 138, cabe o dever de assegurar a erradicação do trabalho infantil e, progressivamente, aumentar a idade mínima para o exercício de atividades econômicas.

Por sua vez, a Convenção 182 ratifica o objetivo de eliminar o trabalho infantil no mundo, reconhecendo, entretanto, a dificuldade de consecução imediata desse objetivo, esta determina que devem ser imediatamente enfrentadas e erradicadas eficazmente as piores formas de trabalho infantil, a saber: todas as formas de escravidão ou condições análogas à escravidão; a prostituição infantil; o trabalho infantil em atividades ilícitas, como o tráfico de entorpecentes; e, o trabalho que oferece risco iminente à saúde, à segurança ou à moral do infante, o chamado trabalho perigoso (SILVA, 2009).

Além das Convenções e Recomendações elaboradas e publicadas pela OIT, a organização atua, ainda, por meio de cooperação técnica. Nesse sentido o organismo inaugurou, em 1992, o Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC), maior programa mundial de cooperação técnica para o enfrentamento deste problema. Seu objetivo é estimular, orientar e apoiar iniciativas nacionais na criação de políticas públicas e ações voltadas à erradicação do fenômeno.

Embora os instrumentos internacionais tenham avançado no último século no sentido de proteger as crianças e adolescentes dos males gerados pela inserção precoce no mundo do trabalho, Teixeira *et al* (2016) chama a atenção para intensificação da exploração da mão de obra infantil relacionada ao processo de globalização. Segundo os autores, a busca por maiores lucros fez com que as empresas buscassem alternativas mais rentáveis de mão de obra, vislumbrando no trabalho infantil essa possibilidade.

Os avanços tecnológicos, principalmente na área de tecnologia da informação e comunicação, responsáveis por “encurtar distâncias”, e também avanços gerenciais permitiram às multinacionais levarem suas unidades de produção para outros países, de modo geral, subdesenvolvidos e com uma legislação trabalhista mais fraca em relação aos seus países sede, como nos chamados Tigres Asiáticos, o que lhes permite diminuir os custos relacionados à mão de obra e aumentar suas margens de lucro (TEIXEIRA *et al*, 2016). Fábricas de materiais esportivos como Nike, Puma e Adidas têm unidades de produção instaladas em países com estas características.

Na Ásia, a exploração da mão de obra infantil está concentrada no trabalho doméstico, como aponta a OIT. Principalmente as meninas trabalham como empregadas

domésticas e, muitas vezes, também são abusadas sexualmente pelos seus patrões. De acordo com Teixeira *et al* (2016) a utilização do trabalho infantil também pode ser observada na extração de pedras preciosas, como ocorre no Sri Lanka. Os autores apontam, ainda, casos como o Uzbequistão em que o próprio governo propõe legislações mais flexíveis e incentivam o trabalho infantil. Na América Latina, por sua vez, a legislação colombiana permite a inserção do menor no mercado de trabalho a partir dos 10 anos.

Na Europa, apontam os autores, a exploração de crianças na indústria da pornografia é recorrente, principalmente no leste europeu. E enquanto isso, na Costa do Marfim, país africano, a produção de cacau absorve a maior quantidade da mão de obra infantil. Menezes (2016, s/p) afirma que “com o mesmo valor de um ovo de Páscoa “de luxo” vendido no Brasil daria para comprar quase três crianças africanas para trabalharem como escravas na lavoura do cacau na Costa do Marfim.”

A Índia, país com maior índice de trabalho infantil no mundo, segundo a OIT (2013), proibiu em 2011 o emprego de menores de 14 anos nos setores comerciais, contudo, ainda é permitida a utilização de crianças no trabalho das fazendas e em áreas familiares desde que não executem nenhum tipo de trabalho perigoso.

Portanto, podemos concluir que o trabalho infantil é um problema histórico e presente no mundo todo o qual vem reunido esforços de organismos internacionais como a OIT e a UNICEF que atuam no sentido de erradicar o fenômeno estudado e assegurar o desenvolvimento pleno das crianças e dos adolescentes. Para tanto, tais organizações elaboram orientações e normas internacionais que responsabilizam os países signatários das mesmas pelo dever de combater o trabalho infantil em seus respectivos territórios e buscam conscientizar o mundo sobre os malefícios do TI.

Atualmente o Brasil é signatário das Convenções da OIT para o combate ao trabalho infantil, contudo nem sempre foi assim. O próximo tópico realiza uma revisão bibliográfica do aparato legal brasileiro sobre o tema, com enfoque especial para as medidas que precederam a efetivação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

1.4 – O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

De acordo com Kassouf (2007), os primeiros relatos de exploração de mão de obra infantil no Brasil remontam ao período escravocrata. Os filhos dos escravos acompanhavam seus pais nas mais diversas tarefas que utilizavam a mão de obra

escrava. Posteriormente, com o início da primeira experiência de industrialização, no final do século XIX, a evolução do trabalho infantil no Brasil não foi muito diferente do restante do mundo. Os industriais, na busca de maiores lucros, empregavam mulheres e crianças nas fábricas têxteis de São Paulo. Em 1890, um quarto dos empregados da indústria têxtil do estado de São Paulo eram crianças. Em 1919 elas chegaram a representar 37% da força de trabalho empregada nas indústrias paulistas. Assim como no resto do mundo, as crianças trabalhavam em condições insalubres e por longas horas diariamente (PAGANINI, 2011).

O Código de Menores, de 1927, é apontado por Zocal (2013) como o primeiro instrumento legal a tratar sobre os menores trabalhadores. Contudo, conforme explica Carvalho (2001), o Código de Menores se caracteriza mais como um instrumento de regulação social, tratando as crianças e adolescentes em pé de igualdade com os adultos, do que de fato uma norma de proteção à infância e adolescência. Paganini (2011), afirma que o referido código tinha como questão básica regenerar e reeducar os menores, tendo como plano de fundo a doutrina positivista que pregava, por sua vez, o trabalho como um instrumento moralizador e dignificante.

Os primeiros efeitos protetivos, de fato, foram observados a partir da promulgação da Constituição de 1934 que, seguindo a tendência européia, vedava o labor aos menores de 14 anos sem permissão judicial e o trabalho noturno aos menores de 16 anos. Além disso, a Carta proibia, ainda, o emprego de menores de 18 anos nas indústrias insalubres, conforme previsto em seu 121º artigo. Nesse período, ainda sob a vigência do Código dos Menores, foi criado o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), que tinha como objetivo amparar as crianças e adolescentes desvalidos por meio do atendimento psicossocial via internação. A ideia era afastar os jovens das más influências da sociedade e assim recuperá-los (PAGANINI, 2011).

Em 1946, a idade mínima para a realização do trabalho noturno foi ampliada para 18 anos e proibida a prática da discriminação salarial em razão de idade, contudo persistia a possibilidade de autorização judicial para o trabalho infantil, o que reservava grande discricionariedade sobre o assunto ao poder judiciário.

A partir da década de 1960, com o início da fase do Estado do Bem Estar Social, houve uma profunda alteração na orientação acerca da assistência aos menores, como aponta Paganini (2011). Nesse sentido, o Estado assume a responsabilidade de orientar os menores desvalidos como um mecanismo de defesa da sociedade como um todo. Com este propósito, foram criadas, no período, a Fundação Nacional do Bem Estar do

Menor (FUNABEM) e a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor (FEBEM) em vários estados.

Até aqui, é interessante observar que a figura da criança e do adolescente quando aparece na esfera pública, está sempre relacionada à ideia de perturbação à ordem pública e à moral. Sobre isso, Zocal (2013, p. 4) chama atenção para o fato de até hoje muitos terem dificuldades “em superar a denominação de menores pelas de criança e adolescente, ao se referir a problemas ou a soluções para essa faixa etária de zero a dezoito anos”.

Em 1967, durante o regime militar, a idade legal para o trabalho foi rebaixada dos então fixados 14 anos para 12, representando um retrocesso em relação aos direitos conquistados anteriormente e em relação ao resto do mundo. A Constituição de 1967 determina em seu art. 158, inciso X, a “proibição de trabalho a menores de doze anos e de trabalho noturno a menores de dezoito anos, em indústrias insalubres a estes e às mulheres” (BRASIL, 1967).

Constituindo-se a partir da Política Nacional de Bem Estar do menor um segundo Código de Menores foi elaborado em 1979 com a promessa de melhorar a proteção a criança e ao adolescente. Contudo, como Aponta Zocal (2013), este se baseava principalmente em ações filantrópicas para lidar com a infância e juventude e não garantia nenhum novo direito. Assim como o primeiro código, este tinha mais caráter punitivo para as crianças que cometessem infrações do que protetivo.

Com o fim da ditadura e a organização de vários movimentos sociais em torno de uma nova constituinte, é articulada a luta nacional pelos direitos da criança. A nova Constituição incorporou princípios como o da democracia participativa e a formulação de políticas públicas como meio de garantir os direitos humanos. Neste sentido, a Carta traz em seu artigo 6º um rol de direitos sociais como à educação, à saúde, à habitação, ao trabalho, à segurança, à proteção à maternidade e a infância, dentre outros. Em seu artigo 227 chama a atenção para a questão da infância e adolescência.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Dessa forma, ela considera as crianças e adolescentes como sujeitos de direito em fase de desenvolvimento.

Além dos direitos assegurados na nova Constituição, o Brasil torna-se signatário das Convenções 138 e 182 da OIT – tais convenções, como já vimos, visam abolir todas as formas de trabalho infantil – o que cria as pré-condições para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA. Sua criação é responsável por romper com a estrutura do antigo Código de Menores, uma vez que busca assegurar aos infantes as condições necessárias ao seu desenvolvimento físico, moral e social (ZOCAL, 2013). Enquanto o antigo código se baseava na filantropia e no assistencialismo voltado para os jovens em conflito com a lei, o ECA visa promover a proteção integral das crianças e adolescentes, sem qualquer tipo de discriminação.

A aprovação do ECA, aponta Zocal (2013), foi um divisor de águas no tratamento às crianças e aos adolescentes, proporcionando ao país desenvolver ações para melhorar a qualidade de vida destes, como por exemplo a implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

1.5 – PETI: SUA TRAJETÓRIA

A inserção do Brasil no Programa Internacional de Erradicação do Trabalho Infantil da OIT, em 1992, e a criação do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), em 1994, são consideradas por Zocal (2013) as primeiras ações que possibilitaram uma política pública específica para o combate e a tentativa de erradicação do trabalho infantil no país (ZOCAL, 2013).

De acordo com a autora, foram as ações lançadas pelo FNPETI em 1996 que traçaram a implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), ainda objetivando eliminar apenas as “piores formas” do trabalho infantil, portanto, àquelas consideradas mais perigosas, insalubres e degradantes.

Inicialmente o PETI foi implementado no estado do Mato Grosso do Sul em 1996, objetivando combater o trabalho infantil nas carvoarias e nas lavouras de erva-mate lá existentes. Posteriormente foi estendido para os estados da Bahia, Pernambuco, Amazonas e Goiás, objetivando combater, principalmente, a exploração da mão de obra infantil no campo, como nos canaviais e sisaleiras. O programa destina-se, prioritariamente, às famílias com filhos na faixa etária de 7 a 14 anos, que trabalham em atividades consideradas insalubres ou perigosas e com renda familiar per capita de até meio salário mínimo (ZOCAL, 2013).

O objetivo principal do programa é possibilitar o acesso, a permanência e o sucesso das crianças e adolescentes na escola, por meio de concessão de complementação de renda as suas famílias. Além disso

o PETI busca desenvolver ações socioeducativas; fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por intermédio de atividades culturais, desportivas e de lazer no período complementar ao do ensino regular – Jornada Ampliada; estimular a mudança de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias, numa estreita relação com a escola e a comunidade; estabelecer parcerias com agentes públicos que garantam ações de diversos setores, principalmente no que diz respeito à oferta de programas e projetos de geração de trabalho e renda, com formação e qualificação profissional de adultos, assessoria técnica e crédito popular. (CIPOLA, 2001 *apud* ZOCAL, 2013, 7)

O PETI busca aumentar o tempo de permanência da criança e do adolescente na escola, incentivando um segundo turno de atividades - Jornada Ampliada, nas unidades escolares ou de apoio. A Jornada Ampliada busca o desenvolvimento das crianças e adolescentes e sua inserção no circuito de bens, serviços e riquezas sociais por meio do enriquecimento do universo informacional, cultural, esportivo e artístico, do reforço escolar e do desenvolvimento da autoestima da criança.

O programa busca, ainda, a realização de pesquisas sobre o trabalho infantil, a divulgação institucional sobre o tema por meio de publicações e a realização de eventos para sensibilização da sociedade sobre o trabalho infantil.

Em 1999 a abrangência do programa foi ampliada para atender também as demais crianças em situação de trabalho infantil e não somente aquelas expostas às “piores formas”. Incluindo, dessa forma, os ambulantes, flanelinhas, catadores de material reciclável, dentre outras atividades. Também, houve a extensão do PETI para as demais Unidades da federação, assim como a limitação a um período de 4 anos do tempo de permanência da família no programa (ZOCAL, 2013).

Além disso, a partir de 2002, com a finalidade de incluir as famílias beneficiadas pelo PETI em atividades de geração de trabalho e renda, o programa passou a ser vinculado ao Pronager – programa que visa gerar ocupação e renda para os excluídos sociais, tomando como referência os recursos e vocações econômicas da comunidade – priorizando a inclusão de tais famílias. No entanto, não apresentou resultados positivos, de acordo com Zocal (2013). A própria Secretaria de Estado de Assistência Social, reconhecendo a ineficiência da estratégia, passou a incentivar os Estados a buscarem outras alternativas para melhorar as condições socioeconômicas das famílias assistidas pelo PETI, disponibilizando, inclusive, recursos financeiros para essa finalidade.

Segundo Zocal (2013) o PETI teve seu orçamento contingenciado nos anos de 2003 e 2004. A União teria remanejado tais recursos financeiros para o recém criado Bolsa Família. A integração entre o PETI e o Programa Bolsa Família (PBF) sempre era cogitada pelo Governo Federal, até que em 28 de dezembro de 2005, por meio da Portaria 666 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome a referida integração foi concluída. Os objetivos de tal processo eram:

- i) racionalizar e aprimorar os processos de gestão dos programas;
- ii) Criar um cadastro nacional único, o CadÚnico, onde todas as famílias seriam incluídas;
- iii) incluir no programa as crianças com idade inferior a 6 anos de idade, ampliando, dessa forma, o atendimento;
- iv) Atender com as ações socioeducativas e de convivência não somente as crianças do PETI, mas também as crianças do PBF em situação de trabalho; e,
- v) Universalizar o Bolsa Família para aqueles que atendem seus critérios de elegibilidade (FNPETI, 2007, *apud* ZOCAL, 2013).

A autora considera, ainda, que a integração dos programas foi favorável apenas para algumas famílias e que a avaliação do FNPETI sobre o processo também se posiciona de maneira negativa em relação à integração dos referidos programas. Primeiro porque no que tange ao caráter da distribuição de renda, apenas famílias em casos mais extremos tiveram uma ligeira melhora com a integração. Em segundo lugar, como com a integração, não há tratamento diferenciado para as famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, tal processo eliminou o incentivo ao afastamento de tal situação. Além disso, o CadÚnico é falho em informar sobre a ocorrência de trabalho infantil nas famílias, acarretando em sérios prejuízos ao trabalho de erradicação do mesmo.

Por fim, Zocal (2013) constata, ainda, forte redução orçamentária para as ações da Jornada Ampliada.

Sobre as atividades sócioeducativas e de convivência, antes chamadas de “Jornada Ampliada”, o estudo aponta que os recursos destinados a sua continuidade foram drasticamente diminuídos, chegando a um corte de 85% (oitenta e cinco por cento). Conforme a portaria que integrou os programas, as ações socioeducativas deveriam ser estendidas às crianças e adolescentes do PBF, ou seja, ampliadas, entretanto, o valor pago em 2006 foi de somente 65% (sessenta e cinco por cento) do valor aprovado. Além disso, a falta de

diretrizes para o desenvolvimento das atividades também é um problema. (ZOCAL, 2013, p. 11)

Com o objetivo de subsidiar as análises sobre o trabalho infantil em Campos dos Goytacazes, bem como sobre a gestão do PETI no município, este capítulo explorou a delimitação conceitual do trabalho infantil, bem como seus efeitos sócio-econômicos e os diversos riscos aos quais os trabalhadores infanto-juvenis são expostos.

Como explicado, o trabalho infantil é um fenômeno que passou a ser visto como um problema a partir da exploração da mão de obra infanto-juvenil durante a Revolução Industrial. Também no Brasil, o processo de industrialização e o avanço do capitalismo fizeram com que crianças e adolescentes fossem explorados nas fábricas. A partir daí, surgiram alguns mecanismos legais para a proteção da criança e do adolescente, que como visto, no entanto, tratavam-se mais de instrumentos de coerção aos menores. A proteção a criança e ao adolescente se deu de fato com a aprovação do ECA e a Constituição Federal de 1988. Além disso, a participação do Brasil nas Convenções 138 e 182 da OIT e sua inserção no Programa Internacional de Erradicação do Trabalho Infantil criaram as condições necessárias para a criação do PETI. Contudo, nos últimos anos ocorreram avanços e retrocessos no enfrentamento ao TI no Brasil e o país ainda está longe de cumprir a meta de erradicá-lo até 2020.

CAPÍTULO 2: CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO INFANTIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

O segundo capítulo desta monografia pretende-se um breve levantamento estatístico acerca do trabalho infantil em Campos dos Goytacazes. Ele está dividido em duas partes centrais. A primeira busca traçar um perfil sócio-demográfico da população municipal de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos de idade, sendo isto de fundamental importância para a realização do diagnóstico pretendido, uma vez que, informa sobre condições de vida da população de referência do fenômeno estudado, subsidiando, portanto, a análise dos resultados sobre o Trabalho Infantil e algumas das conclusões desta monografia. Posteriormente, segue-se a investigação dos quantitativos das crianças e adolescentes que exercem atividades laborais e as características do trabalho infantil em Campos dos Goytacazes.

Antes de apresentar os resultados, no entanto, uma breve sessão sobre os métodos de pesquisa utilizados faz-se necessário para que se possa entender como tais resultados foram gerados.

2.1 – MATERIAIS E MÉTODOS UTILIZADOS

Para a traçar o perfil sócio-demográfico da população de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos residentes em Campos dos Goytacazes utilizou-se os dados dos Censos Demográficos de 2000 e, principalmente o de 2010, pois é o Censo mais atual cuja análise ainda é representativa para o município de Campos dos Goytacazes. Os dados apresentados foram tratados estatisticamente com ajuda do *software* IBM SPSS Statistics 20 – sigla para Pacote Estatístico para as Ciências Sociais, em português – e o Microsoft Excel.

Por meio da utilização dos microdados dos Censos Demográficos de 2000 e 2010 buscou-se extrair informações acerca de atributos da população estudada como: idade; sexo; cor; raça; renda domiciliar per capita; situação do domicílio; nível de escolarização, bem como frequência escolar, dentre outras variáveis. No sentido de colaborar para o melhor entendimento do fenômeno “Trabalho Infantil”, os dados foram agregados em faixas etárias: de 05 a 09 anos, de 10 a 13 anos, de 14 a 15 anos e de 16 a 17 anos.

Para a realização do levantamento estatístico sobre o Trabalho Infantil em Campos dos Goytacazes, foram utilizadas as informações do Censo Demográfico de

2010. A utilização de tais informações, no entanto, apresenta dois problemas. O primeiro deles é o lapso temporal entre a data de referência da pesquisa e a realização deste estudo. O que se justifica, no entanto, pela inexistência de fontes de dados confiáveis para pesquisar o trabalho infantil nos municípios. Embora, a Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD) presente, desde 2001, dados sobre o trabalho infantil, seus dados são estatisticamente representativos apenas para o país, Unidades de Federação e regiões metropolitanas.

O segundo problema decorrente da utilização do Censo Demográfico para o estudo do trabalho infantil é a possível sub-enumeração do fenômeno, uma vez que, as variáveis relacionadas ao trabalho e emprego no Censo Demográfico contemplam apenas os indivíduos com 10 anos ou mais. Deixando de fora os possíveis trabalhadores com idade entre 05 e 09 anos. Contudo, como exposto anteriormente, constitui-se na única estatística oficial que nos permite extrair informações sobre trabalho e emprego em nível municipal.

Primeiramente, buscou-se verificar o número de trabalhadores infantis no Estado do Rio de Janeiro e em Campos dos Goytacazes, a fim de identificar a posição relativa deste município acerca do TI no Estado. Para tanto, utilizou-se as seguintes informações:

- a) 'Condição de atividade na semana de referência' (quesito V6900); e,
- b) 'Condição de ocupação na semana de referência' (quesito V6910).

A partir da utilização destas duas informações chegou-se aos números de crianças e adolescentes economicamente ativas no município e no ERJ e, posteriormente, ao número de trabalhadores com idade entre 10 e 17 anos (ocupados na semana de referência do Censo).

Mediante tais informações, seguiu-se a investigação acerca das condições sócio-econômicas destes trabalhadores e as características do trabalho infantil em Campos dos Goytacazes. Verificou-se a distribuição dos trabalhadores infantis segundo critérios como sexo, idade, alfabetização, rendimento domiciliar per capita, atividade realizada na semana de referência, ocupação na semana de referência e o rendimento na ocupação principal.

2.2 – CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA

A tabela 1 apresenta o número absoluto de crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos em Campos dos Goytacazes em 2000 e em 2010 e sua variação no período. Observa-se que o número total da população analisada quase não sofreu alterações. Contudo, o grupo etário de 5 a 9 anos apresentou uma redução populacional de 5,6%, enquanto os grupos seguintes – 10 a 13 anos e 15 a 16 anos – apresentaram um aumento de 6% e 3,9%, respectivamente.

Tabela 1: Número da população residente de crianças e de adolescentes com idade entre 05 e 17 anos por faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2000 e 2010.

Faixa Etária	Ano		%
	2000	2010	
5 a 9 anos	37.047	34.984	-5,6%
10 a 13 anos	30.474	32.292	6,0%
14 a 15 anos	15.866	16.490	3,9%
16 a 17 anos	15.991	15.669	-2,0%
Total da População	99.378	99.435	0,1%

Fonte: IBGE – Censos Demográficos, 2000 e 2010.

A tabela 2 apresenta os números absolutos e a distribuição relativa da população entre 05 e 17 anos residente em Campos dos Goytacazes no ano de 2010 segundo o critério de sexo.

Tabela 2: Número e percentual da população residente de crianças e de adolescentes com idade entre 05 e 17 anos por sexo e faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2010.

Faixa Etária	Sexo		Total
	Masculino	Feminino	
5 a 9 anos	17.923	17.061	34.984
	51,2%	48,8%	100,0%
10 a 13 anos	16.282	16.011	32.293
	50,4%	49,6%	100,0%
14 a 15 anos	8.182	8.309	16.491
	49,6%	50,4%	100,0%
16 a 17 anos	7.928	7.741	15.669
	50,6%	49,4%	100,0%
Total da População	50.317	49.123	99.440
	50,6%	49,4%	100,0%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

Aqui, observamos que o número de crianças e adolescentes do sexo masculino é ligeiramente superior ao número de meninas no município, segundo a última informação censitária.

Tabela 3: População residente com idade de 05 a 17 anos, por faixa etária, segundo raça ou cor – Campos dos Goytacazes – 2010

Faixa Etária	Raça ou Cor						Total
	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Ignorado	
5 a 9 anos	14.534	5.242	256	14.952	0	0	34.984
	41,5%	15,0%	0,7%	42,7%	0,0%	0,0%	100,0%
10 a 13 anos	12.876	4.637	228	14.518	21	12	32.292
	39,9%	14,4%	0,7%	45,0%	0,1%	0,0%	100,0%
14 a 15 anos	6.717	2.416	142	7.207	8	0	16.490
	40,7%	14,7%	0,9%	43,7%	0,0%	0,0%	100,0%
16 a 17 anos	6.820	2.361	92	6.386	11	0	15.670
	43,5%	15,1%	0,6%	40,8%	0,1%	0,0%	100,0%
Total da População	40.948	14.656	718	43.064	40	12	99.439
	41,2%	14,7%	0,7%	43,3%	0,0%	0,0%	100,0%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

A Tabela 3 nos informa acerca da composição racial da população estudada. Observe-se que a maior parte das crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos no município foram declaradas como pardas (43,3%) em 2010. Seguidos de perto por aqueles de raça ou cor Branca (41,2%). 14,7% das crianças e adolescentes residentes em Campos são negros. Amarelos e indígenas apresentam um proporção residual dos que tiveram cor ou raça declarados.

As tabelas a seguir apresentam os números absolutos e relativos acerca das deficiências e dificuldades físicas observadas na população estudada.

Na Tabela 4, observa-se que é pequeno o percentual de crianças e adolescentes com alguma dificuldade permanente de enxergar. Aqueles que não enxergam de modo algum ou apresentam dificuldade severa para enxergar são menos 1% da população analisada.

Tabela 4: População residente com idade de 05 a 17 anos, segundo a dificuldade permanente de enxergar por faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2010

Faixa Etária	Dificuldade Permanente de Enxergar					Total
	Sim, não consegue de modo algum	Sim, grande dificuldade	Sim, alguma dificuldade	Não, nenhuma dificuldade	Ignorado	
5 a 9 anos	56 0,2%	190 0,5%	1.240 3,5%	33.498 95,8%	0 0,0%	34.984 100,0%
10 a 13 anos	18 0,1%	282 0,9%	2.115 6,5%	29.865 92,5%	12 0,0%	32.292 100,0%
14 a 15 anos	13 0,1%	183 1,1%	1.199 7,3%	15.095 91,5%	0 0,0%	16.490 100,0%
16 a 17 anos	20 0,1%	190 1,2%	1.099 7,0%	14.360 91,6%	0 0,0%	15.669 100,0%
Total da População	107 0,1%	845 0,8%	5.653 5,7%	92.821 93,3%	12 0,0%	99.438 100,0%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

A Tabela 5, por sua vez, apresenta o quantitativo de crianças e adolescentes campistas entre 05 e 17 anos com dificuldade permanente de ouvir. Dentre aqueles que tem alguma dificuldade permanente de ouvir, observa-se um percentual ainda menor que entre os que tinham dificuldades para enxergar. Aqui, todos os graus de dificuldade juntos não passam de 2% da população estudada.

Tabela 5: População residente com idade de 05 a 17 anos, segundo a dificuldade permanente de ouvir por faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2010

Faixa Etária	Dificuldade Permanente de Ouvir					Total
	Sim, não consegue de modo algum	Sim, grande dificuldade	Sim, alguma dificuldade	Não, nenhuma dificuldade	Ignorado	
5 a 9 anos	72 0,2%	80 0,2%	440 1,3%	34.392 98,3%	0 0,0%	34.984 100,0%
10 a 13 anos	12 0,0%	58 0,2%	257 0,8%	31.953 99,0%	12 0,0%	32.292 100,0%
14 a 15 anos	2 0,0%	34 0,2%	143 0,9%	16.311 98,9%	0 0,0%	16.490 100,0%
16 a 17 anos	22 0,1%	20 0,1%	181 1,2%	15.447 98,6%	0 0,0%	15.670 100,0%
Total da População	108 0,1%	192 0,2%	1.021 1,0%	98.106 98,7%	12 0,0%	99.439 100,0%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

Quanto à dificuldade permanente de caminhar ou subir degraus, observa-se na Tabela 6 que também são muito poucos as crianças e adolescente campista entre 05 e 17 anos que sofrem com algum grau dessa dificuldade.

Tabela 6: População residente com idade de 05 a 17 anos, segundo a dificuldade permanente de caminhar ou de subir degraus por faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2010

Faixa Etária	Dificuldade Permanente de Caminhar ou Subir Degraus					Total
	Sim, não consegue de modo algum	Sim, grande dificuldade	Sim, alguma dificuldade	Não, nenhuma dificuldade	Ignorado	
5 a 9 anos	48 0,1%	74 0,2%	195 0,6%	34.668 99,1%	0 0,0%	34.985 100,0%
10 a 13 anos	17 0,1%	79 0,2%	238 0,7%	31.946 98,9%	12 0,0%	32.292 100,0%
14 a 15 anos	10 0,1%	19 0,1%	130 0,8%	16.331 99,0%	0 0,0%	16.490 100,0%
16 a 17 anos	10 0,1%	29 0,2%	112 0,7%	15.518 99,0%	0 0,0%	15.669 100,0%
Total da População	85 0,1%	201 0,2%	675 0,7%	98.466 99,0%	12 0,0%	99.439 100,0%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

Mesmo comportamento é observado na Tabela 7, que apresenta dados sobre a ocorrência de deficiência mental e intelectual na população estudada.

Tabela 7: População residente com idade de 05 a 17 anos, segundo a deficiência mental e intelectual permanente por faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2010

Faixa Etária	Deficiência Mental/Intelectual Permanente			Total
	Sim	Não	Ignorado	
5 a 9 anos	422 1,2%	34.562 98,8%	0 0,0%	34.984 100,0%
10 a 13 anos	342 1,1%	31.938 98,9%	12 0,0%	32.292 100,0%
14 a 15 anos	181 1,1%	16.309 98,9%	0 0,0%	16.490 100,0%
16 a 17 anos	61 0,4%	15.608 99,6%	0 0,0%	15.669 100,0%
Total da População	1.006 1,0%	98.420 99,0%	12 0,0%	99.438 100,0%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

De maneira geral, as tabelas 4,5,6 e 7 revelam que cerca de 1% da população campista entre 05 e 17 anos de idade apresenta algum grau de dificuldade permanente em andar ou subir degraus. O mesmo é observado para aqueles com algum grau de dificuldade permanente de ouvir, enquanto cerca de 1% da população analisada é acometida por deficiência mental/intelectual. Observa-se, ainda, que a dificuldade permanente de enxergar apresenta a maior ocorrência dentre as dificuldades/deficiências investigadas, atingindo, aproximadamente, 7% da população campista entre 05 e 17 anos de idade.

A tabela 8 apresenta os números absolutos e relativos de crianças entre 5 e 17 anos de idade que sabem ler e escrever. Aqui é importante analisar cada um dos grupos etários separadamente. Já era esperado que o número de crianças entre 5 e 9 anos que não sabem ler nem escrever fosse relativamente maior que nos demais grupos, uma vez que a alfabetização deve ocorrer, de maneira geral, por volta dos 6 ou 7 anos de idade. No entanto, é notável os 2,5%, em média, de analfabetismo entre as crianças e adolescentes em idade mais avançada.

Tabela 8: População residente com idade de 05 a 17 anos, segundo a alfabetização por faixa etária – Campos dos Goytacazes – 2010

Faixa Etária	Sabe ler e escrever		Total
	Sim	Não	
5 a 9 anos	27.310 78,1%	7.674 21,9%	34.984 100,0%
10 a 13 anos	31.205 96,6%	1.087 3,4%	32.292 100,0%
14 a 15 anos	16.225 98,4%	265 1,6%	16.490 100,0%
16 a 17 anos	15.350 98,0%	319 2,0%	15.669 100,0%
Total da População	90.093 90,6%	9.345 9,4%	99.438 100,0%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

Complementarmente, a tabela 9 revela que, de maneira geral, 5,6% da população analisada não frequenta escola. Destes, aproximadamente, 17% nunca frequentaram escola ou creche. Mais uma vez, aqui, a distribuição geral pode esconder algumas peculiaridades dos grupos etários. No grupo de 5 a 9 anos, parte do percentual dos que nunca frequentaram escola ou creche pode ser uma decorrência do retardo da matrícula escolar, principalmente para os menores de 6 anos. Enquanto isso, o maior nível de evasão escolar entre os adolescentes com 16 e 17 anos pode ser explicado pelo próprio fenômeno do trabalho infantil e/ou pela defasagem escolar crônica, necessitando, todavia, de maiores investigações.

Tabela 9: População residente com idade de 05 a 17 anos, por faixa etária, se frequenta escola – Campos dos Goytacazes – 2010

Faixa Etária	Frequenta a escola ou creche				Total
	Sim, pública	Sim, particular	Não, já frequentou	Não, nunca frequentou	
5 a 9 anos	22.648 64,7%	11.310 32,3%	465 1,3%	562 1,6%	34.985 100,0%
10 a 13 anos	24.194 74,9%	7.267 22,5%	654 2,0%	178 0,6%	32.293 100,0%
14 a 15 anos	12.856 78,0%	2.546 15,4%	988 6,0%	101 0,6%	16.491 100,0%
16 a 17 anos	11.253 71,8%	1.698 10,8%	2.615 16,7%	103 0,7%	15.669 100,0%
Total da População	70.953 71,4%	22.822 22,9%	4.722 4,7%	944 0,9%	99.441 100,0%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

De modo geral, os resultados da Tabela 9 indicam a existência, em Campos dos Goytacazes, de condições de vida da população de referência desfavoráveis ao combate e erradicação do trabalho infantil.

2.3 – O TRABALHO INFANTIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES SEGUNDO O CENSO DEMOGRÁFICO

Como mencionado anteriormente, acerca dos dados apresentados neste estudo, primeiro tratou-se de verificar a situação de Campos dos Goytacazes em relação ao Estado do Rio de Janeiro no que diz respeito ao trabalho infantil. Nesse sentido, a Tabela 10 apresenta o número de crianças economicamente ativas no Estado como um todo.

Tabela 10: Condição de atividade na semana de referência da população com idade de 10 a 17 anos em números absolutos – Estado do Rio de Janeiro – 2010

Idade simples (em anos)	Condição de Atividade na semana de referência		Total
	Economicamente ativa	Não economicamente ativa	
10	5.123	264.416	269.539
11	7.851	247.690	255.541
12	8.485	254.814	263.299
13	11.110	246.427	257.537
14	17.486	241.708	259.194
15	30.231	237.048	267.279
16	46.484	211.669	258.153
17	66.983	178.684	245.667
Total	193.753	1.882.456	2.076.209

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

No Estado todo foram contabilizadas 193.753 crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos de idade economicamente ativas, ou seja, crianças e adolescentes que realizavam alguma atividade remunerada na semana de referência do Censo Demográfico ou tomaram alguma providência para conseguir trabalho/emprego. Observa-se, ainda, no Estado do Rio de Janeiro, a relação positiva entre idade e trabalho infantil, já muito bem explicada por Schwartzman (2004) e exposta anteriormente neste estudo.

Complementarmente, a Tabela 11 apresenta a distribuição dessas crianças e adolescentes conforme a condição de ocupação na semana de referência. Ou seja, o quantitativo dos que de fato trabalharam na semana de referência e aqueles que procuraram emprego/trabalho.

Verifica-se, que, no Estado todo, 138.701 crianças e adolescentes trabalhavam na semana de referência. Este número representa cerca de 71% da população economicamente ativa estudada. Embora, os outros 29% dos infantes não trabalhassem na semana de referência, isto não significa que estivessem em uma situação muito melhor que a do restante. Uma vez, que embora não tenham trabalhado efetivamente, estes estavam disponíveis para o mercado de trabalho e só não trabalharam por não encontrarem trabalho.

Tabela 11: Condição de ocupação na semana de referência da população economicamente ativa com idade de 10 a 17 anos em números absolutos – Estado do Rio de Janeiro – 2010

Idade simples (em anos)	Condição de ocupação na semana de referência		Total
	Ocupado	Desocupado	
10	3.585	1.538	5.123
11	5.902	1.949	7.851
12	6.402	2.083	8.485
13	8.555	2.555	11.110
14	12.301	5.185	17.486
15	20.783	9.448	30.231
16	32.809	13.675	46.484
17	48.364	18.618	66.982
Total	138.701	55.051	193.752

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

A Tabela 12 tem o intuito de demonstrar a situação do trabalho infantil em Campos em comparação com os demais municípios do Norte Fluminense e com o Estado do Rio de Janeiro como um todo. Podemos observar que, embora, o percentual de trabalho infantil em Campos (5,68%) seja inferior a média estadual (6,68%) o número absoluto de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil é expressivo (3.660 crianças e adolescentes). Este número é comparável com o observado em municípios da região metropolitana do Estado como São João de Meriti (3.903), Belford Roxo (4.883) e Niterói (2.589). Além disso, é o maior quantitativo da região Norte Fluminense, seguido por Macaé com 2.506 crianças em situação de trabalho infantil. Também aqui, devido ao tamanho de sua população com idade entre 10 e 17 anos, o número relativo de trabalhadores infantis é menor que o dos demais municípios da região, em geral, municípios pequenos. O trabalho infantil latente também apresenta números expressivos em Campos dos Goytacazes, alcançando um total de mais 1.597 crianças disponíveis para o mercado de trabalho no município.

Tabela 12: Condição de ocupação na semana de referência da população com idade de 10 a 17 anos em números absolutos e relativos por municípios e Estado do Rio de Janeiro – 2010

Município	População de 10 a 17 anos	Condição de Ocupação na semana de referência				PEA	
		Ocupada		Desocupada		N	%
		N	%	N	%		
Carapebus	1.854	216	11,65%	78	4,21%	294	15,86%
Campos dos Goytacazes	64.452	3.660	5,68%	1.597	2,48%	5.257	8,16%
Cardoso Moreira	1.528	76	4,97%	43	2,81%	119	7,79%
Conceição de Macabu	3.056	231	7,56%	91	2,98%	322	10,54%
Macaé	26.664	2.506	9,40%	992	3,72%	3.498	13,12%
Quissamã	3.018	158	5,24%	65	2,15%	223	7,39%
São Francisco do Itabapoana	6.445	526	8,16%	176	2,73%	702	10,89%
São Fidélis	4.851	394	8,12%	154	3,17%	548	11,30%
São João da Barra	4.393	514	11,70%	106	2,41%	620	14,11%
ERJ	2.076.208	138.700	6,68%	55.054	2,65%	193.754	9,33%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

Embora, esses números representam uma parcela pequena da população de referência do município se comparado aos demais do Norte Fluminense e ao Estado do Rio de Janeiro, este não deve ser entendido como uma mera cifra, uma vez que, se trata de mais de cinco mil meninos e meninas expostos a todos os riscos sociais, psicológicos e físicos já expostos nesta monografia.

Tabela 13: Distribuição por sexo e grupo etário da população de 10 a 17 anos ocupada na semana de referência – Campos dos Goytacazes – 2010

Grupo Etário	Sexo		Total
	Masculino	Feminino	
10 a 13 anos	10,3%	7,0%	17,3%
14 a 15 anos	13,9%	6,6%	20,5%
16 a 17 anos	39,5%	22,8%	62,2%
Total	63,6%	36,4%	100,0%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

Em relação à distribuição por sexo e idade dos 3.660 trabalhadores infantis do município em 2010, verifica-se na tabela 13 que os meninos são os mais afetados pelo fenômeno em todos os grupos etários analisados. De modo geral, estes representam cerca de 63% por cento dos trabalhadores infantis campistas.

Tabela 14: Alfabetização da população de 10 a 17 anos ocupada na semana de referência – Campos dos Goytacazes – 2010

Grupo Etário	Sabe ler e escrever		Total
	Sim	Não	
10 a 13 anos	16,4%	0,8%	17,3%
14 a 15 anos	20,5%	0,0%	20,5%
16 a 17 anos	60,2%	2,0%	62,2%
Total	97,2%	2,8%	100,0%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

Acerca da escolaridade dessas crianças e adolescentes, a tabela 14 indica-nos que a grande maioria destes (97,2%) sabem ler e escrever. Dentre os que não eram alfabetizados, a maior parcela se concentra no grupo etário com idades entre 16 e 17 anos, verificando-se, também, analfabetismo no grupo de 10 a 13 anos. Entre os trabalhadores infantis do município, apenas 73,1% frequentavam a escola. Número muito inferior aos 94,3% de frequência escolar observados na população de referência (Tabela 9). Nesse sentido, pode-se observar um dos efeitos negativos do trabalho infantil, a evasão escolar. Essa observação corrobora o argumento de Schwartzman (2004) de que muitas crianças e adolescentes deixam de estudar em função do trabalho. Como já explicado anteriormente, o trabalho infantil ao ocasionar a perda de escolarização contribui para a intensificação de um círculo vicioso de reprodução da pobreza e da desigualdade social.

Tabela 15: Distribuição % dos trabalhadores infantis segundo o rendimento domiciliar per capita – Campos dos Goytacazes – 2010

Rendimento domiciliar per capita (em salários mínimos)	Grupo Etário			Total
	10 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	
Mais de 0,0 a 0,25	0,00%	4,06%	2,42%	2,34%
Mais de 0,25 a 0,5	22,12%	11,81%	12,94%	14,27%
Mais de 0,5 a 0,75	7,96%	6,27%	17,29%	13,44%
Mais de 0,75 a 1	9,29%	25,83%	17,90%	18,05%
Mais de 1,0 a 1,5	27,43%	25,83%	18,74%	21,68%
Mais de 1,5 a 2,0	4,87%	3,69%	8,46%	6,87%
Mais de 2,0 a 3,0	5,31%	11,81%	6,17%	7,18%
Mais de 3,0 a 5,0	4,87%	0,00%	10,04%	7,10%
Mais de 5,0	18,14%	10,70%	6,05%	9,06%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

Analisando o rendimento domiciliar per capita dos trabalhadores infantis campistas (Tabela 15) observa-se que, de modo geral, cerca de 50% destes residem em domicílio com rendimento per capita de até um salário mínimo e cerca de 70% residem em domicílios na faixa de até um salário e meio. A grande concentração de trabalhadores infantis com estratos de renda domiciliar per capita baixo já era esperada, em função da dinâmica do trabalho infantil que tem a pobreza como o seu maior determinante.

Não se verifica, por estes dados, diferenças estruturais de distribuição para os diferentes grupos etários analisados, exceto para o grupo de 10 a 13 anos, onde o percentual de trabalhadores com renda domiciliar per capita acima de cinco salários chega a 18%.

A seguir, as tabelas trazem informações sobre a atuação da criança e adolescente campista no mercado de trabalho.

Tabela 16: Situação dos trabalhadores infantis – Campos dos Goytacazes – 2010

Situação no trabalho principal	Sexo		Total
	Masculino	Feminino	
Empregado com carteira de trabalho assinada	9,3%	5,5%	14,8%
Empregado sem carteira de trabalho assinada	33,9%	19,0%	52,9%
Conta própria	11,7%	5,4%	17,1%
Não remunerado	8,7%	6,5%	15,2%
Total	63,7%	36,3%	100,0%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

Observa-se na tabela 16 que mais da metade dos trabalhadores infantis de Campos dos Goytacazes são empregados sem carteira de trabalho assinada, caracterizando-se, portanto, exploração da mão de obra infantil, caso este trabalho seja realizado em favor de terceiros. Soma-se a este volume os 15,2% trabalhadores infantis não remunerados. É de se destacar também o percentual de 17,1% de crianças e adolescentes que são empregados com carteira de trabalho assinada. São estes os jovens aprendizes. Contudo, é interessante observar que, estes representam apenas 14,8% dos trabalhadores infantis campistas e somente 17% do total de trabalhadores infantis em condições de se tornarem jovens aprendizes, ou seja, com idade entre 14 e 17 anos (Tabela 13).

Por fim, observa-se o grande número de trabalhadores infantis por conta própria. Como aponta o CNMP, este tipo de trabalho infantil passa muitas vezes pelo abandono ou afastamento do lar. Nessa situação, o sustento da criança ou adolescente ocorre exclusivamente por si próprio, colocando-o em uma situação de vulnerabilidade ainda maior.

Para analisar as ocupações e atividades exercidas pelos trabalhadores infantis de Campos dos Goytacazes, utilizou-se as classificações das ocupações e atividades para as pesquisas domiciliares do Censo de 2010. Estas classificam as ocupações e as atividades em grupos e subgrupos. Além de apontar as ocupações e atividades mais exercidas pelas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no município, investigou-se, ainda, as mais exercidas pelos meninos e as mais exercidas pelas meninas, no sentido de apontar a divisão sexual do trabalho infantil no município.

Para aqueles trabalhadores cuja informação sobre a ocupação principal é conhecida, destacam-se os seguintes subgrupos ocupacionais: balconistas e vendedores de loja; mecânicos e reparadores de veículos a motor; outras ocupações elementares não classificadas anteriormente; trabalhadores elementares da construção de edifícios; padeiros, confeitheiros e afins; trabalhadores do serviço doméstico em geral; cuidadores de crianças; e, criadores de gado e trabalhadores qualificados na criação de gado.

Entre os meninos, destacam-se, nesta ordem, os trabalhadores elementares da construção de edifícios; os mensageiros, carregadores de bagagens e entregadores de encomendas; os trabalhadores elementares na indústria de transformação não classificados anteriormente; os criadores de gado e trabalhadores qualificados na criação de gado; os padeiros, confeitheiros e afins; e, os pedreiros. Enquanto isso, na absorção da mão de obra infantojuvenil feminina, destacam-se as trabalhadoras do serviço doméstico em geral; as cuidadoras de crianças; cabeleireiras; balconistas e vendedoras de loja; dentre outras.

A análise das ocupações e das atividades exercidas pelos trabalhadores infantis campistas revela que em Campos dos Goytacazes a mão de obra infantojuvenil masculina é absorvida, principalmente, por ocupações que exigem maior força e resistência físicas e setores econômicos como a agropecuária, a construção civil e a indústria ligada a ela, além de serviços mecânicos e o comércio de bebidas e fumo. Enquanto isso, as meninas são absorvidas pelo trabalho doméstico, por serviços estéticos e pelo comércio, em geral.

Acerca da remuneração de seu trabalho, a tabela 17 revela-nos que a grande maioria dos trabalhadores infantis de Campos que eram remunerados recebiam até um salário mínimo, de acordo com a última informação censitária. Apenas entre os trabalhadores de 10 a 13 anos, o percentual dos que recebiam mais de um salário mínimo foi superior a 20%. Contudo, é neste grupo que se verifica o maior percentual de crianças que recebem menos de um quarto de salário mínimo. Nos dois grupos com idades mais avançadas, é interessante observar que 36% dos meninos de 14 e 15 anos recebem entre um quarto e meio salário mínimo e que 27% recebem entre três quartos e um salário. Isto se inverte entre os garotos com 16 e 17 anos. 26% têm remuneração entre um quarto e meio salário e 38,8% recebem algo entre três quartos e um salário mínimo.

Tabela 17: Distribuição % dos trabalhadores infantis segundo a faixa de rendimento bruto na ocupação principal – Campos dos Goytacazes – 2010

Rendimento na ocupação principal (em salários mínimos)	Grupo Etário			Total
	10 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	
Mais de 0,0 a 0,25	11,02%	9,40%	6,49%	7,59%
Mais de 0,25 a 0,5	16,80%	36,17%	26,83%	27,34%
Mais de 0,5 a 0,75	8,54%	9,40%	11,46%	10,72%
Mais de 0,75 a 1	36,64%	27,49%	38,78%	36,41%
Mais de 1,0 a 1,5	15,43%	9,76%	12,93%	12,64%
Mais de 1,5 a 2,0	2,75%	3,80%	2,05%	2,46%
Mais de 2,0 a 3,0	5,79%	3,98%	0,93%	2,09%
Mais de 3,0 a 5,0	3,03%	0,00%	0,00%	0,37%
Mais de 5,0	0,00%	0,00%	0,54%	0,37%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010.

Tais informações, no entanto, são insuficientes para estabelecer uma relação entre a idade e a remuneração percebida pelos trabalhadores infantis do município. O que consegue-se perceber é a baixa remuneração da mão de obra infantil em Campos dos Goytacazes. Característica semelhante às observadas por Kassouf (2004), Schwartzman (2004) e OIT (2006).

Como podemos observar, o trabalho infantil em Campos apresenta muitas características comuns às apontadas em outros estudos.

CAPÍTULO 3: O PETI EM CAMPOS

O presente capítulo apresenta os resultados da investigação acerca da execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em Campos dos Goytacazes. Contudo, antes de analisar a execução do PETI é necessário que entenda-se como o programa foi formulado e as implicações do federalismo na implementação de políticas públicas.

A primeira sessão deste capítulo discorre sobre os métodos de pesquisa aplicados. A segunda parte analisa o desenho institucional do programa e sua concepção. Posteriormente, são apresentados os resultados obtidos junto à coordenação do PETI em Campos dos Goytacazes e, por fim, são apontadas as observações feitas em visitas técnicas à sede do programa, de modo a complementar as informações obtidas nas etapas anteriores e assim contribuir para as considerações finais desta monografia.

3.1 – MATERIAIS E MÉTODOS

Para a análise do desenho institucional do PETI, buscou-se a literatura acerca do tema, além do uso de normas técnicas e os instrumentos legais de criação do programa. Além disso, foram utilizadas cartilhas do Governo Federal acerca do funcionamento do programa. A partir deste material buscou-se entender de que forma o PETI funciona, as implicações do federalismo na gestão desta política pública e, por fim, delimitar as obrigações exclusivas e concorrentes do município, enquanto ente federado, na execução do programa. Além disso, foram levantados os critérios de inserção do município no PETI.

Para verificar o processo de implantação do PETI foi elaborado um roteiro de entrevista semi-estruturado e o mesmo foi aplicado à coordenadora municipal do programa, em novembro de 2016, na tentativa de melhor detalhar o processo de gestão do PETI em Campos dos Goytacazes. Por meio do roteiro elaborado, buscou-se explorar questões como as principais ações realizadas pelo programa, fontes de recursos materiais e financeiros, principais dificuldades enfrentadas na implementação do mesmo, dentre outros assuntos.

Para a aplicação da entrevista, contou-se com ajuda dos alunos do curso de Administração Pública desta universidade Danilo Barreto, Fernando Lopes e José Victor Frutuozo.

Por fim, para investigar um pouco mais sobre algumas questões levantadas na entrevista, principalmente as relacionadas aos recursos físicos para a execução do

programa, realizou-se, uma visita à sede do PETI no município de Campos dos Goytacazes, a fim de verificar as condições em que o programa é executado.

Os resultados desta investigação são apresentados a seguir.

3.2 – DESENHO INSTITUCIONAL DO PETI E SUA CONCEPÇÃO

Criado pelo Governo Federal o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil no Brasil e garantir acesso a atividades sócio-educativas e a frequência escolar dos menores em situação de trabalho infantil.

O referido programa é gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e Combate à Fome e executado em parceria com os governos estaduais, municipais e diversos setores da sociedade civil. Compõe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem três eixos básicos: transferência direta de renda a famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes até 16 anos e acompanhamento familiar através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O programa é financiado pelas três esferas de governo – União, estados e municípios. A União é a responsável pelo financiamento da Bolsa Criança Cidadã, da manutenção da Jornada Ampliada e das ações de promoção da geração de trabalho e renda para as famílias. Enquanto a bolsa Criança Cidadã é paga diretamente às famílias, a União repassa para os municípios os valores destinados à manutenção da Jornada Ampliada (BRASIL, 2000).

A participação do município no programa é condicionada à ocorrência de casos de trabalho infantil. Um levantamento é realizado pelos municípios e pelo estado, por meio de seus órgãos gestores de assistência social para a verificação de tal ocorrência. Órgãos como Ministério Público e as Delegacias Regionais do Trabalho (DRT's) podem, também, participar deste levantamento. Uma vez verificado a ocorrência de trabalho infantil no município e estimado o seu volume tais dados são validados pela Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e, posteriormente, submetidas à Comissão Intergestora Bipartite (CIB) da Assistência Social (formada por representantes do estado e municípios) para pactuação. A partir daí, as necessidades pactuadas são informadas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com a relação nominal das

crianças e adolescentes a serem atendidos e as respectivas atividades econômicas exercidas (BRASIL, 2000).

Quanto à execução do programa, cabe ao município:

- i) constituir e apoiar os trabalhos da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
- ii) Incluir as famílias a serem beneficiadas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal;
- iii) Selecionar, capacitar e contratar monitores que trabalharão com as crianças e adolescentes na Jornada Ampliada;
- iv) Providenciar a documentação das famílias;
- v) Estruturar espaços físicos, tais como quadras esportivas e bibliotecas para execução da Jornada Ampliada;
- vi) Disponibilizar meios de transporte para as crianças e adolescentes, especialmente as que se encontrarem em área rural;
- vii) Registrar em sistema informatizado do MDS o Plano de Ação (documento que define as ações que devem ser efetivadas, elencando as prioridades, as responsabilidades dos parceiros, o cronograma de execução e as formas de articulação com as instituições e entidades participantes, a partir da identificação das causas e conseqüências do trabalho infantil nas situações apontadas.) devidamente preenchido e assinado com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- viii) Enviar a declaração emitida pela Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, contendo o cumprimento de todas as etapas e atestando o efetivo funcionamento do programa; e,
- ix) Prestar contas por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira, com o parecer do CMAS (BRASIL, 2000).

Idealizado dentro de uma concepção de federalismo cooperativo o PETI tem caráter intersetorial. Sua implementação é fruto de uma atuação coordenada entre as esferas federativas. Em tal modelo “uma mesma matéria é dividida entre os diversos entes federativos, de forma concomitante, operando uma distribuição funcional de competências.” (MOHN, 2010, p. 217). Segundo o mesmo autor, nesse sentido, para que o programa obtenha sucesso é necessário que todas as instâncias trabalhem de

forma pactuada e integrada, dentro das competências – tanto legislativas quanto administrativas – de cada esfera de governo, envolvendo, em todas as etapas, a participação da sociedade civil. Dessa forma, podemos concluir que, para que o PETI alcance seu objetivo, é necessário que o município, o estado e a União atuem em conjunto.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil não é o único exemplo de política pública formatado nesse modelo de repartição de competência. Políticas de saúde e educação básica também apresentam tais características de repartição vertical de competências entre os entes federados.

O modelo de repartição horizontal e o de repartição vertical de competências convivem na Constituição de 1988. Quanto à repartição horizontal, tanto no campo material quanto legislativo, a Constituição relaciona as competências da União, ficando os Estados com as competências remanescentes àquelas e os Municípios com as competências definidas indicativamente (BRASIL, 1988). Enquanto isso, a repartição vertical se aplica onde possa haver atuação concorrente dos entes federativos, como é o caso das políticas de assistência social e mais especificamente, da implementação do PETI. A própria Constituição trata de definir os domínios de execução comum, em que pode ocorrer a atuação concomitante e cooperativa entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. No campo legislativo, por sua vez, a carta magna define os domínios de legislação concorrente, nos quais a União estabelece as regras gerais, a serem suplementadas pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios (BRASIL, 1988).

Muito embora o modelo de Estado Federal esteja expresso na Constituição e seja uma de suas cláusulas pétreas, não há como pensar em repartição de competências sem o respectivo Federalismo Fiscal. Ou seja, a descentralização de receitas orçamentárias, bem como a respectiva descentralização das responsabilidades públicas, como aponta Rezende (1994). Nesse sentido, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – que promove a expansão de recursos de diversos programas assistenciais, incluindo o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – é um exemplo de descentralização de recursos para os municípios que por meio da conjugação de esforços financeiros de partida e contrapartida busca a consecução da garantia de direitos sociais.

3.3 – A IMPLEMENTAÇÃO DO PETI NO MUNICÍPIO

Incitada a discorrer sobre o PETI de modo geral, a entrevistada fez um breve apanhado histórico, falando sobre como era o programa nos seus primeiros anos e como ficou após a integração do programa com o Bolsa Família. Segundo ela, no início o PETI funcionava como uma série de atividades complementares à escola – além das transferências diretas de renda. Após o redesenho, explica a coordenadora, a verba destinada para o PETI, especificamente, foi reduzida. No âmbito local, conflitos internos da administração municipal acabam por afetar diretamente a aplicação dessa tão importante política pública, argumenta a coordenadora.

Segundo ela, anteriormente o programa realizava um acompanhamento do trabalho infantil com maior integração com as demais políticas sociais do município e possuía meios mais concretos de abordagem as crianças que realizavam algum tipo de atividade remunerada ou eram alvos de exploração. Com a integração do PETI ao PBF, o primeiro passa a atender crianças de baixa renda, de modo geral, sem distinguir aqueles que se encontrem em situação de trabalho infantil. Ainda, a partir de então, o PETI apresenta mais caráter educativo.

Nesse sentido, a percepção da coordenação do programa condiz com o que Zocal (2013) já observara. A integração do PETI ao PBF fez com que as peculiaridades do combate ao trabalho infantil fossem deixadas em segundo plano. A autora destaca, ainda, que “apesar das famílias inseridas no PETI frequentarem atividades nos Centros de Referência CRAS e CREAS as ações não são no âmbito específico do combate ao trabalho infantil” (ZOCAL, 2013, p. 12).

Segundo entrevistada:

Houve um redesenho do PETI. Aqui a gente trabalha com as ações estratégicas do PETI. [...] divulgação do que é o trabalho infantil, uma conscientização com o público dizendo pra não usar, não explorar essas crianças, não usar a mão de obra infantil. A gente trabalha fazendo seminários, audiências públicas, palestras nas escolas, nas comunidades, nos CRAS, vila olímpica [...]

Como pode-se observar, o que a coordenadora entende por ações estratégicas são apenas ações de conscientização.

A gestora exemplifica sua última ação realizada no Cemitério do Caju em Campos dos Goytacazes. Foi realizado uma campanha para o combate ao trabalho infantil durante cinco dias em parceria com o Conselho Tutelar, onde foram abordadas 40 crianças trabalhando. Os serviços variaram de venda de balas até limpeza de túmulos –

uma das formas de trabalho infantil mais degradantes para as crianças devido aos riscos físicos e sociais a que estas estão expostas, como apontara Alberto (2006). Ainda segundo a entrevistada, os nomes das crianças que foram identificadas trabalhando foram encaminhados a um dos três Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município para que as equipes do CREAS façam um acompanhamento mais detalhado dos menores.

A entrevistada revela que uma das maiores dificuldades de seu trabalho é fazer abordagem aos menores que estão envolvidos com o tráfico de drogas e com a prostituição – o que ratifica a hipótese do Conselho Nacional do Ministério Público de que, devido ao caráter ilícito de tais atividades, estas apresentariam maior dificuldade para serem identificadas e são considerados as piores formas de trabalho infantil (BRASIL, 2013). A coordenadora explica que existem diversos casos desse tipo de exploração da mão de obra infantil, principalmente, nas regiões centrais do município nos casos de exploração sexual e que a maioria desses infantes acaba entrando nesse meio atraídos pela possibilidade de ganhos maiores e mais fáceis frente às dificuldades financeiras enfrentadas pelas famílias. Eles alegam ser necessário estar se prostituindo ou no tráfico para comprar roupas, celulares, comida, entre outros itens. Quando identificados o acompanhamento é feito junto as família, mas a maioria dos menores acaba sempre voltando e passando pela abordagem novamente. A saída apontada pela coordenadora é continuar o trabalho de conscientização para que a longo prazo o trabalho infantil em Campos seja minimizado.

Questionada sobre como a coordenação do programa toma conhecimento da ocorrência de exploração sexual de menores no município, a entrevistada afirma que é principalmente por meio de denúncias anônimas. As denúncias chegam a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social através de ligações feitas para o Disque 100 (serviço de proteção de crianças e adolescentes com foco em violência sexual, vinculado ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes) da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Posteriormente, as equipes do Conselho Tutelar junto à coordenação do PETI realizam o trabalho de verificar tais denúncias.

Ainda acerca da ocorrência e combate ao trabalho infantil, ela informa que o programa está para realizar audiências públicas nas localidades onde está localizada grande parte das Olarias de Campos – principalmente Baixada Campista – pois estão recebendo muitas denúncias de crianças trabalhando nesses estabelecimentos. A

coordenadora do PETI acredita que o grande número de crianças trabalhando nesse tipo de estabelecimento explica-se pelo baixo grau de instrução formal e conhecimento da comunidade local acerca dos direitos da criança e do adolescente e da legislação trabalhista. A mesma destacou, ainda, a atuação do programa nas abordagens realizadas na última festa de São Salvador e algumas festas do Parque de Exposição localizado no bairro Pecuéria, onde foram identificados muitos menores trabalhando como ambulantes, inclusive de madrugada.

Ao ser questionada sobre o perfil dessas crianças, declara que são crianças de cinco a quatorze anos em sua maioria meninos e de famílias grandes e de baixa renda com a ausência total ou parcial dos responsáveis, apontando, dessa forma, características já observadas nesta monografia e em outros trabalhos como Kassouf (2002) e OIT (2006).

Das crianças atendidas pelo PETI no município de Campos dos Goytacazes em 2016, 74% eram negras e 26% brancas (declaradas por outrem). Importante ressaltar a indicação feita pela gestora que a identificação da raça é mais fácil de ser feita do que a coleta da idade e de outras variáveis sociais, como com quem a criança mora, renda da família e até mesmo o nome dessas crianças, visto que os próprios pais ao colocarem seus filhos pra trabalhar, dão a eles um nome fictício para caso haja alguma abordagem, eles não se identifiquem como realmente são, e até mesmo o endereço não é dito aos colaboradores do programa.

Acerca das dificuldades que o PETI tem enfrentado em Campos, são destacadas duas principais. A primeira é na abordagem com crianças envolvidas com o tráfico de drogas, pois estas simplesmente dispensam ajuda e na maioria das vezes rejeitam qualquer tipo de intervenção que venha a atrapalhar seu “trabalho”. A segunda maior dificuldade é de mapear os locais com maiores incidências de casos de trabalho infantil devido à equipe reduzida e à extensão territorial de Campos dos Goytacazes, segundo a coordenadora do programa, falta recurso humano – dentre outros. Sua equipe de trabalho é formada apenas por si própria.

Sobre o financiamento do programa a coordenadora do PETI demonstra desconhecer qualquer dotação orçamentária do município para tal programa. Segundo ela, só recebem verba federal, uma vez que, se trata de um programa do Governo Federal. Seriam oito mil reais, mais ou menos, destinados ao programa pela União, valor este utilizado para financiar as campanhas socioeducativas e materiais de divulgação do trabalho do PETI como folder, banner, dentre outros itens. Esse trabalho

de divulgação tem como finalidade informar de maneira fácil e direta sobre a realidade vivida na sociedade e que passa muitas vezes despercebida aos seus olhos, visto que muitas situações de trabalho infantil são confundidas apenas com casos de crianças de rua que possam estar brincando, passeando ou ajudando os pais sem perder parte de sua infância ou seu desenvolvimento educacional, moral e psicossocial.

Questionada sobre possíveis interferências da política competitiva na gestão do programa, a coordenadora apenas sorriu ironicamente.

Por fim, a entrevistada revela a importância do Conselho Tutelar, da Guarda Municipal e dos demais órgãos que apóiam as campanhas e principalmente a abordagem realizada pelo PETI. A coordenadora exemplifica a abordagem realizada no CEPOP, onde foram muito mal recebidos porque realizaram a ação sozinhos. Nesta ocasião os representantes do Conselho Tutelar e da Guarda Municipal não estavam presentes, o que dificultou a abordagem principalmente em menores suspeitos de envolvimento com o tráfico de drogas. Da mesma forma, percebeu-se tal dificuldade em bairros mais afastados do centro da cidade, como Santo Eduardo, Morro do coco, Serrinha, Baixada Campista, entre outros.

A partir dos relatos da coordenadora do PETI, podemos observar características inerentes ao combate ao trabalho infantil em Campos dos Goytacazes como as dificuldades em atender aquelas crianças e adolescentes inseridas em atividades ilícitas e exploradas sexualmente, principalmente em áreas centrais do município. Além disso, podemos observar os efeitos decorrentes de alterações institucionais do programa que, segundo a entrevistada, tornaram-no um programa mais voltado para a conscientização acerca da exploração da mão de obra infantil. Corroborando a avaliação do FNPETI (2007) de que o programa teria perdido espaço para o PBF, que por sua vez, ampliou o número geral de crianças assistidas, mas tem sido pouco eficiente no combate ao trabalho infantil.

No âmbito municipal, observa-se que o PETI atua em parceria com outros órgãos subordinadas às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Humano e Social e de Assistência Social. A Atuação em parceria com os CREAS's, CRAS's e Conselho Tutelar faz com o PETI tenha um quadro de pessoal reduzido. Dessa forma, uma mesma pessoal tem que desempenhar diferentes funções: desde elaborar materiais de divulgação, até as atividades de abordagem e verificação das denúncias de crianças em situação de trabalho infantil, passando pelas rotinas administrativas do programa. Além disso, os indícios de uso político de outro programa social pelo governo municipal de

então sugere que as demais políticas sociais implementadas no município também possam ser alvo de interferências políticas.

3.4 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Com o objetivo de verificar as condições em que o PETI é executado em Campos dos Goytacazes, realizou-se algumas visitas ao Centro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no bairro Jardim Carioca. O local abriga a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, e por sua vez, a coordenação do PETI.

Os SCFV's são espaços de convivência onde são realizadas confraternizações, eventos, prestações de serviços e outras atividades voltadas não só as crianças, mas também aos demais usuários da Política de Assistência Social. Contudo estão previstas algumas situações prioritárias, definidas na resolução CIT 01/2013 para inclusão nas dependências do local, tais como situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência familiar, crianças fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos. Em relação ao PETI, os SCFV's representam a estrutura física para a realização das atividades da Jornada Ampliada.

Infelizmente, as condições estruturais não eram das melhores, como os casos das duas piscinas, sendo uma olímpica, subutilizadas devido a falta de manutenção. Estas serviam para o acúmulo de lixo e água da chuva, o que poderia provocar doenças infectocontagiosas e a proliferação do mosquito *aedes aegypti*. Também, como espaço para práticas de atividades esportivas, existe um pequeno campo de futebol em boas condições, um vestiário masculino e um feminino que precisam apenas de reparos nos chuveiros e uma cozinha que antes era usada para o preparo de refeições e uma quadra poliesportiva, que devido a falta de manutenção do prédio se tornou um depósito de lixo e entulho, como pode-se observar na Figura 2. O espaço conta também com uma sala de aula com espaço para cinquenta cadeiras e os departamentos de logística, almoxarifado (onde se concentra todo o material distribuído para os outros dois SCFV do município) e a sala de direção.

Figura 2: Prédio do PETI em Campos dos Goytacazes



Verificou-se a subutilização do espaço, uma vez que, o centro de convivência hoje é utilizado apenas para alguns eventos anuais, pois além da falta de manutenção dos equipamentos, ocorre, ainda, a falta de veículos para a unidade e também de profissionais qualificados na área para desempenhar todas as atividades que o município deveria executar. Segundo a coordenação do PETI, nos últimos anos, com a diminuição de verbas para a manutenção dos programas sociais do município, incluindo o PETI, perdeu-se muitos profissionais sem que houvesse a devida reposição, o que inviabiliza o acesso do programa às áreas mais distantes do centro do município e o mapeamento do trabalho infantil em Campos dos Goytacazes.

Nesse sentido, podemos destacar o descumprimento por parte do município de pelo menos duas obrigações com a execução do PETI, a de estruturar espaços físicos para execução da Jornada Ampliada e disponibilizar meios de transporte para as crianças e adolescentes, especialmente as que se encontrarem em área rural.

A falta de empenho por parte do município em relação ao PETI compromete os resultados apresentados pelo programa. Como vimos em Mohn (2010), num cenário de federalismo cooperativo, para que as políticas públicas tenham sucesso é necessário que cada uma das esferas administrativas cumpram suas obrigações e atuem de maneira integrada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir desta breve análise é possível afirmar que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em Campos dos Goytacazes apresenta enorme importância para o município, que mesmo com a expressiva arrecadação proveniente dos royalties do petróleo ao longo das últimas décadas não conseguiu superar problemas como a pobreza e a desigualdade social, fatores determinantes para o fenômeno do trabalho infantil.

No âmbito institucional foi possível notar que o PETI sofreu uma reformulação nos últimos anos, o que o tornou um programa mais voltado à conscientização e com atuação integrada com outros programas e políticas sociais tanto do governo federal – como o Bolsa Família – quanto no âmbito municipal. Em Campos dos Goytacazes, o PETI atua em parceria com outros órgãos subordinadas às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Humano e Social e de Assistência Social. A Atuação em parceria com os CRAS's e CREAS's faz com o PETI tenha um quadro de pessoal reduzido. Dessa forma, cabe a uma mesma pessoa desempenhar diferentes funções: desde elaborar materiais de divulgação, até as atividades de abordagem e verificação das denúncias de crianças em situação de trabalho infantil, passando pelas rotinas administrativas do programa.

Em nossas visitas de campo, foi possível notar, ainda, a precariedade com que os agentes do programa no município atuam restando dinheiro apenas para manter alguns materiais utilizados em eventos e no trabalho de conscientização da população. A falta de recursos financeiros acarreta a falta de manutenção do prédio em que está sediada a coordenação do programa, visível nas infiltrações no prédio, no acúmulo de lixo e entulho e na falta de manutenção de equipamentos e conservação de espaços que deveriam ser utilizados pelas crianças atendidas pelo programa como vestiários, carteiras, piscinas e campo de futebol. Ainda, a falta de veículos – e o sucateamento dos que lá estão – dificulta, ainda mais, o acesso às áreas mais distantes do centro do município e o desenvolvimento do mapeamento do trabalho infantil em Campos.

Nesse sentido, pode-se afirmar que o município não cumpriu com pelo menos três de suas obrigações: capacitação de pessoal para atuar nas atividades da jornada ampliada, estruturar espaços físicos para tais atividades e disponibilizar veículos para o transporte das crianças atendidas pelo programa.

Observou-se que, embora exista no município um grande número de trabalhadores infanto-juvenis e condições que estimulem a exploração da mão de obra infantil, é

incipiente a atuação do PETI em Campos dos Goytacazes, tanto por motivos institucionais como por descaso do poder público municipal com o tema.

REFERÊNCIAS

ACIOLY FILHO, Antônio Carlos. **Lineamentos históricos acerca do trabalho infantil no Brasil e no mundo**. João Pessoa – PB, 2007.

ALBERTO, M. F. P.; SERAFIM, Ana Cristina ; SANTANA, Roberta Walesca Mota ; ARAÚJO, Thaís T de Vasconcelos ; CIRINO, Daniele Cristine da S. ; SUASSUNA, Terçalia . **O Trabalho Infantil na Atividade Informal Urbana em Guarabira - PB: um diagnóstico rápido à luz das piores formas de trabalho infantil**. Brasília: OIT-Secretaria Internacional do Trabalho, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Manual de atuação do Ministério Público na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil**. Brasília - DF: CNMP, 2013. [Elaborado por MEDEIROS NETO, Xisto Tiago; MARQUES, Rafael Dias].

BRASIL, Constituição (1934). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, Diário Oficial da União, 1934.

BRASIL, Constituição (1946). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, Diário Oficial da União, 1946.

BRASIL. Constituição (1969). **Constituição da República Federativa do Brasil**. DF: Senado, 1970.

BRASIL, Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**. DF: Senado, 1969.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943**.

BRASIL. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**.

Brasil. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador** . 2. ed. Brasília – DF, 2011.

BRASIL. Presidência da República. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**. Brasília – DF, 2005. Disponível em: http://www.portaldatransparencia.gov.br/aprendaMais/documentos/curso_PETI.pdf
Acesso em: 14 de Novembro de 2016.

EMERSON, P.; SOUZA, A. **Ordem de nascimento, trabalho infantil e atendimento escolar no Brasil**. Universidade do Colorado. Departamento de Economia, Denver, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico - 2000 e 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2000 e 2010

KASSOUF, A. L.. **O Efeito do Trabalho Infantil para os Rendimentos dos Jovens, Controlando o Background Familiar**. In: XIII ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 2002, Ouro Preto - MG. Violências, o Estado e a Qualidade de Vida da População Brasileira, 2002.

KASSOUF, Ana Lúcia. O que conhecemos sobre o trabalho infantil? **Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 17, n. 2, p.323-350, maio/ago. 2007.

MARX, Karl. **O Capital**. Edição resumida por Julian Borchardt. Tradução Ronaldo Alves Schimidt. 7 ed. Rio de Janeiro: Ltc, 1982.

MENDES, Helena Silva Lima. Implicações Sociais do Trabalho Infantil na Cidade de Araguaína. **Revista São Luis Orione**, v. 1, p.p. 93-112, 2011.

MENEZES, Cynara Moreira. **Coelhinho da páscoa, que trazes pra mim? Trabalho infantil na Costa do Marfim**. 2016. Disponível em: <<http://www.socialistamorena.com.br/coelhinho-da-pascoa-que-trazes-pra-mim/>>. Acesso em: 05 Jun. 2017.

MOHN, Paulo. A repartição de competências na Constituição de 1988. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília a. 47 n. 187, 2010. p.p. 215-244.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Combatendo o trabalho infantil**: guia para educadores / IPEC. Brasília: OIT, 2001.

PAGANINI, Juliana. O trabalho infantil no Brasil: uma história de exploração e sofrimento. **Amicus Curiae** v.5, n.5 (2008), 2011.

PIRES, Roberto. Burocracias, Gerentes e suas “histórias de implementação”: narrativas do sucesso e fracasso de programas federais. In: Carlos Aurelio Pimenta de Faria. (Org.). **Implementação de Políticas Públicas**: teoria e prática. 1ed. Belo Horizonte: PUC Minas, v. 1, 2012, p.p. 182-220.

RUA, Maria Das Graças. **Avaliação da Integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ao Programa Bolsa-Família (PBF)**. FNPETI. 2007.

SCHWARTZMAN, S. **Pobreza, exclusão social e modernidade**: uma introdução ao mundo contemporâneo. São Paulo: Augurium, 2004.

TEIXEIRA, A. K. B., OLIVEIRA, C. B., SILVA, M. Q., FREITAS, R. R. Trabalho Infantil em Tempos de Globalização. **Revista Materializando Conhecimentos**. v. 7, 2016. p.p. 1-19.

SEVERINO, A. J. Subsídios para uma reflexão sobre novos caminhos da interdisciplinaridade. In: SÁ, J. M. de (Org.). **Serviço social e interdisciplinaridade**: dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no Ensino, Pesquisa e Extensão. São Paulo: Cortez, 2010. p.p. 11-21.

SILVA, Sofia Vilela de Moraes. Trabalho infantil: aspectos sociais, históricos e legais. **Revista Eletrônica Multidisciplinar Olhares Plurais**. v. 1, n. 1. 2009.

WAHBA, J. **The influence of market wages and parental history on child labor and schooling in Egypt**. University of Southampton, Dep. of Economics. 2002

ZOCAL, Gabriel. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: uma análise da trajetória no Brasil**. Belo Horizonte, 2013.